Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018 – METRÔ/DF

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio do Pregoeiro Diego Mondini de Souza, designado pela Instrução de Serviço nº 434/2017, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo SEI n° 00097-00001909/2018-08, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Distrital nº 3.985/2007 e n° 4.079/2008, Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 25.937/2005 e nº 26.851/2006, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna pública a realização de licitação sob regime de execução indireta por empreitada por preços unitários, do tipo MENOR PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Data da sessão: 18 de outubro de 2018
Horário: às 9:00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG : 925046
Endereço e telefone para contato: Av. Jequitibá, Nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, Edifício sede, térreo, sala de licitação. Telefone: (61) 3353-7112 / 7146 / 7158.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento e implantação de mapas táteis em 15 estações da Linha 1 do METRÔ-DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.3.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial e extrajudicial será permitida a participação àquelas cujo plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente na forma do Art. 58, da Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, com a demonstração de viabilidade econômico-financeira empresarial.

3.3.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.3. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.5. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/11, art. 8º):

3.3.5.1. Contrato de serviço terceirizado;

3.3.5.2. Contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

3.3.5.3. Convênios e os instrumentos equivalentes.

a) Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.

3.3.6. As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s).

3.3.7. Empresas reunidas em consórcio, conforme item 18 do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pela natureza da execução do objeto, que não importa na necessidade de soma de qualificações técnicas e nem de ordem financeira

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.2. Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Marca e modelo, quando for o caso;

4.6.2. Valor unitário e total do item; e

4.6.3. Descrição detalhada do objeto.

4.7. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema Comprasnet não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.10. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão, em conformidade com o que estabelece o Parágrafo 4º do Artigo 27 do Decreto nº 5.450/05, combinado com o Artigo 110 e com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

4.11. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE poderá realizar **vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços**, acompanhado por empregado designado para esse fim, **devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3353-7251**.

4.11.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se ate 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão pública. Quando da realização desta Vistoria Técnica, o METRO-DF emitirá Atestado de Visita Técnica Prévia (Parte VIII do Termo de Referência, Anexo I deste edital) que poderá acompanhar a documentação de habilitação da empresa LICITANTE, conforme item 7.5.4.2 deste edital.

4.11.2. Para a vistoria, o LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

4.11.3. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais LICITANTES.

4.11.4. Independentemente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, não podendo alegar, em nenhum momento, desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regra estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9.1. O sistema Comprasnet calculará automaticamente as propostas e lances quanto ao diferencial de ICMS praticado entre os Estados, cuja responsabilidade pelo recolhimento caberá ao METRÔ-DF.

5.9.2. O diferencial de ICMS é a diferença entre a alíquota interna (Distrito Federal) e a interestadual (estado da proponente) a ser recolhida pelo METRÔ-DF em operações interestaduais (Artigo 20 da Lei 1.254, de 08 de novembro de 1996).

5.9.3. No caso de empresas localizadas fora do âmbito do Distrito Federal, quando a empresa fornecer itens que não estejam sujeitos à Substituição Tributária para as operações subsequentes ou quando não o informar, o valor a ser contratado será o arrematado deduzido o diferencial de alíquota interestadual de ICMS.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

5.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4. A licitante deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitadas.

6.5. A **forma física da proposta** a ser anexada ao sistema deverá estar em **conformidade o Anexo III deste edital,** em papel timbrado da licitante, e:

6.5.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

6.5.2. Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.5.2.1. Os locais para entrega e instalação dos mapas táteis são: Estação 102 Sul; Estação 106 Sul; Estação 108 Sul; Estação 110 Sul; Estação 112 Sul; Estação 114 Sul; Estação Guará; Estação Arniqueiras; Estação Estrada Parque; Estação Centro Metropolitano; Estação Ceilândia Sul; Estação Guariroba; Estação Ceilândia Centro; Estação Ceilândia Norte; e Estação Ceilândia, conforme documento "Desenho Detalhamento Gráfico - Mapa Tátil (DE.3/00.0Z/E2.039)", anexo ao Termo de Referência, Anexo I do edital.

6.5.2.2. Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais, não podendo extrapolar o valor arrematado na sessão pública.

6.5.3. Conter as especificações dos produtos de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas;

6.5.3.1. Poderá ser encaminhado também, manuais/descritivos técnicos, folders ou qualquer outra documentação complementar de forma a facilitar a análise quanto à compatibilidade do objeto proposto com o que foi demandado.

6.5.4. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta)

dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

6.5.5. Conter o prazo de entrega de até 2 (dois) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade ao item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

6.5.6. Conter o prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do efetivo recebimento do objeto e do término da execução dos serviços, conforme Art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990;

6.5.7. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observando o que dispõe o subitem 15.1 deste edital;

6.5.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

6.6. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

6.7. O Pregoeiro examinará, juntamente com a área demandante, a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

6.7.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.7.2. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

6.7.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**, ou em campo próprio disponibilizado pelo sistema Comprasnet.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Metrô-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

7.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/index.jsf);

7.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal (http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

7.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.5.1. Habilitação jurídica:

7.5.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.5.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

7.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.5.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.2.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

7.5.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

7.5.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.5.4. Qualificação Técnica:

7.5.4.1. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital. Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto o **fornecimento e instalação de elementos de comunicação tátil em acrílico**.

7.5.4.2. Apresentação do **Atestado de Visita Técnica Prévia**, emitido pelo METRÔ-DF, ou ainda, caso a LICITANTE opte pela não realização da vistoria de que trata este item, deverá apresentar a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica Prévia**, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

a) Em não apresentando a Declaração de Renúncia à Visita Técnica Prévia, a LICITANTE não será desclassificada, entretanto, não poderá alegar, em nenhum momento, desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

7.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do período de validade expresso na própria certidão, **independente de inscrição no SICAF**.

7.7. **Caso a licitante seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, conforme Modelo de Declaração – Anexo II deste Edital**.

7.8. **A Licitante deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519, de 28 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, Modelo de Declaração – Anexo II deste Edital**.

7.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (item 7).

8.2. Havendo a necessidade de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, junto à Divisão de Compras - ARCO da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, localizada no térreo do Centro Administrativo e Operacional - CAO, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540.

8.3. Os preços unitários da proposta e, por conseguinte seu preço global deverão considerar todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, com todas as exigências deste

Termo de Referência.

8.4. O preço global e os preços unitários de referência constituem valores de referência máxima para a elaboração da proposta da Licitante.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, após decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando em campo próprio do sistema Comprasnet contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se o admite ou não, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação formal através do e-mail: licitacao@metro.df.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação, a contratação será formalizada por meio de contrato, conforme Minuta de Contrato – ANEXO IV deste Edital, pela Procuradoria Jurídica do METRÔ-DF, que estará vinculado ao Edital e seus anexos, à Lei nº. 8.666/93, ao Decreto Distrital nº. 26.851/2006 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. O METRÔ-DF emitirá o Contrato e convocará regularmente a licitante vencedora para a assinatura, que deverá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação para tal ato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.

11.2.1. Para efeito de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá cadastrar-se como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal (“SEI-

DF").

11.3. O prazo referido no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo METRÔ-DF.

11.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 11.2, é facultado ao METRÔ-DF convocar os demais licitantes, sucessivamente e por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.5. O não comparecimento para a assinatura do Contrato no prazo definido no subitem 11.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades aludidas neste Edital, observando-se que, no caso de aplicação de multa, esta será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta.

11.5.1. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes que, convocados nos termos do subitem 11.4, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

11.6. A contratação poderá ser alterada unilateralmente pelo METRÔ-DF ou por acordo das partes, devidamente justificado, conforme os incisos I e II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações impostas pela Lei nº. 8.883/94.

11.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo facultadas as supressões além deste limite, resultantes de acordo entre as partes contratantes.

11.8. Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos após a efetivação da contratação e, comprovadamente, reflitam nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.9. A competência para autorizar a alteração do ajuste de que trata os subitens 11.6,11.7 e 11.8 é atribuída à Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

11.10. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

11.11. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta licitação, conforme item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os valores referentes à contratação poderão ser reajustados conforme a seguinte condição:

12.1.1. Após transcorrido o prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta ou do documento a que essa proposta se referir, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado, por meio de Instrução de Serviço, gestor para o contrato, responsável por acompanhar a entrega do objeto e o fiel cumprimento de todas as obrigações previstas neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, Anexo I deste edital, na proposta da empresa contratada, no contrato ou Nota de Empenho e demais dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o METRÔ-DF dará ciência ao fato à empresa contratada, fazendo-o imediatamente e por

escrito, assinando-lhe prazo para a regularização, bem como as providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratante, além daquelas estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste edital:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além daquelas estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste edital:

14.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

14.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

15.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

15.2. O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, de seu atesto e do recebimento definitivo do objeto.

15.3. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer

obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

15.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do objeto, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

15.5. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

15.6. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

15.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

15.6.2. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.6.3. Certidão de regularidade para com a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), em plena validade;

15.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

15.7. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

15.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

15.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. Os desembolsos decorrentes da contratação estão assegurados no orçamento de 2018 e serão debitados no Programa de Trabalho 26.451.6216.3087.0005 E.P, Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 100.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

17.3.3.1. para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

17.3.3.2. para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.4. As sanções previstas nos subitens 17.3.1, 17.3.3 e 17.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 17.3.2, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Ordenador de Despesa:

17.5.1. quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços.

17.5.2. se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.6. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

17.6.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.6.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante

das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

17.6.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 17.6.1 e 17.6.2;

17.6.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

17.6.5. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

17.6.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

17.6.6.1. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

17.6.6.2. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso; e

17.6.6.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.6.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

17.6.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.6.9. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

17.6.9.1. o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

17.6.9.2. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.6.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 17.4 e observado o princípio da proporcionalidade.

17.6.11. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 17.6.2.

17.6.12. A sanção pecuniária prevista no subitem 17.6.4 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

17.7. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

17.7.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, a contratada permanecer inadimplente;

17.7.2. por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.7.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.7.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

17.7.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.7.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.4.3. receber qualquer das multas previstas no subitem 17.6 e não efetuar o pagamento.

17.7.5. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesas:

17.7.5.1. quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

17.7.5.2. se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.7.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.7.6.1. na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

17.7.6.2. se aplicada pelo órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

17.7.7. O prazo previsto no subitem 17.7.4 poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

17.8. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor-Presidente ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.8.1. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

17.8.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do

Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.9. As sanções previstas nos subitens 17.7 e 17.8 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

17.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.9.2. tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

17.9.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.10. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.10.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.10.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

17.10.3.1. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

17.10.3.2. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

17.10.3.3. o fundamento legal da sanção aplicada;

17.10.3.4. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.10.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

17.10.5. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 17.5 e 17.6, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.11. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

17.11.1. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

17.12. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstos neste item, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo

descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

17.13. As sanções previstas nos subitens 17.5, 17.6 e 17.7 serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

17.14. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Os pedidos de impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@metro.df.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá n° 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Divisão de Compras - ARCO.

18.3. As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

18.3.1. Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

18.3.2. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

18.3.3. Fundamentação do Pedido;

18.3.4. Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

18.3.5. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes;

18.3.6. Conter documentos anexados originais ou através de cópias autenticadas.

18.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, contados da data do seu recebimento por e-mail ou de sua protocolização.

18.4.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4.2. Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

18.4.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser

enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

19.11. Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão as alíquotas previstas na Resolução nº. 22/89 do Senado Federal, tendo em vista o fato de o METRÔ-DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº. CF/DF 07.384.225/001-37.

19.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório estará(ão) obrigada(s) a cumprir as disposições da Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos

Sólidos.

19.13. O valor total da presente licitação está estimado em R$ 49.266,70 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.14.2. ANEXO II – Modelos de Declarações;

19.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

19.14.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

19.15. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2018.

Diego Mondini de Souza
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 04/10/2018, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **13462709** código CRC= **20101FC2**.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição e implantação de mapas táteis em 15 estações da Linha 1 do METRÔ-DF.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário..

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) meses contados a partir do recebimento da OS.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Referência será realizado em 15 Estações da Linha 1 do METRÔ-DF.

VALOR DE REFERÊNCIA

O Preço Global estimado pelo METRÔ-DF, para execução dos serviços para o certame é de R$ 49.266,70 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 23

1. OBJETO 4
2. FUNDAMENTO LEGAL 4
3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 4
4. OBJETIVO 5
5. JUSTIFICATIVA 5
6. REGIME DE EXECUÇÃO 5
7. DOCUMENTOS E NORMATIVOS DE REFERÊNCIA 5
8. ESCOPO 5
9. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 5
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA 6
11. MEDIÇÃO 6
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 8
14. SUBCONTRATAÇÃO 10
15. ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DA LICITANTE 10
15.1. Preços Unitários e Global 10
15.2. vistoria técnica 11
15.3. Qualificação Técnica Operacional da licitante 12
16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL 13
17. PROCESSO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 13
17.1. Recebimento Provisório 13
17.2. Recebimento Definitivo 14
18. CONDIÇÕES GERAIS 14
19. PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA 15
20. DADOS DA ÁREA SOLICITANTE E APROVAÇÃO 16

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 24

SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

CAT - Certidões de Acervo Técnico

CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

OS - Ordem de Serviço

RRT - Registros de Responsabilidade Técnica

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 25

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição e implantação de mapas táteis em 15 estações da Linha 1 do METRÔ-DF.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A Lei n.º 513, de 28 de julho de 1993 - que dispõe sobre a criação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF - estabelece que a finalidade do METRÔ-DF é planejar, projetar, construir, operar e manter os sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal.

Atuando em suas competências, o METRÔ-DF fundamenta esta contratação conforme os seguintes dispositivos legais:

- Lei Distrital n. 3.919, de 19 de dezembro de 2006. Altera a Lei n. 2.105 de 08 de outubro de 1998 que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal;
- Lei Federal n. 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Distrital n. 4.566, de 04 de maio de 2011. Dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF;
- NBR 9.050-2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Lei Federal n. 10.520/2002 – Pregão

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Referência será realizado em 15 Estações da Linha 1 do METRÔ-DF.

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 26

4. OBJETIVO

Adequação das Estações para atendimento às normas e legislação de acessibilidades vigentes.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre das previsões legais para atendimento prioritário às pessoas com deficiência visuais e com baixa visão, propiciando mais autonomia e segurança, assim como para a promoção da acessibilidade, dispostas nas Legislações vigentes. Além disso, permitirá a melhoria dos fluxos de pessoas na edificação.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário.

7. DOCUMENTOS E NORMATIVOS DE REFERÊNCIA

Conforme documento anexo ET.3 / 00.0Z / E2.001.

8. ESCOPO

Conforme documento anexo ET.3 / 00.0Z / E2.001.

9. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura.

O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) meses contados a partir do recebimento da OS.

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 27

4. OBJETIVO

Adequação das Estações para atendimento às normas e legislação de acessibilidades vigentes.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre das previsões legais para atendimento prioritário às pessoas com deficiência visuais e com baixa visão, propiciando mais autonomia e segurança, assim como para a promoção da acessibilidade, dispostas nas Legislações vigentes. Além disso, permitirá a melhoria dos fluxos de pessoas na edificação.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário.

7. DOCUMENTOS E NORMATIVOS DE REFERÊNCIA

Conforme documento anexo ET.3 / 00.0Z / E2.001.

8. ESCOPO

Conforme documento anexo ET.3 / 00.0Z / E2.001.

9. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura.

O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) meses contados a partir do recebimento da OS.

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 28

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

O Preço Global estimado pelo METRÔ-DF, para execução dos serviços totaliza **R$ 49.266,70 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos),** e detalhado conforme Planilha Orçamentária Referencial (Parte I) com data base Abril de 2018.

11. MEDIÇÃO

As medições serão apuradas por unidade executada de cada item, de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada pela empresa CONTRATADA em sua proposta comercial, emitida com base no Orçamento Referencial (Parte I) e com o Cronograma Físico-Financeiro (Parte III), bem como os Critérios de Medição (Parte II).

O Cronograma Físico-Financeiro poderá passar por ajustes na fase de execução do CONTRATO, desde que aprovado pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF.

As medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA, mediante carta conforme Modelo Solicitação de Medição (Parte VII).

A CONTRATADA deverá apresentar para análise da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF a Planilha de Medição, conforme modelo (Parte V), juntamente com os Boletins de Medição de Campo (Parte IX), e suas respectivas Memórias de Cálculo (Parte VIII).

A não aprovação total ou parcial das medições e/ou dos documentos de cobrança, bem como os prazos para sua reapresentação e reexame, em hipótese alguma caracterizará motivo para suspensão da execução dos serviços contratados.

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 29

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA - além dos cumprimentos das prescrições do edital deste certame, das cláusulas do respectivo Contrato firmado com o METRÔ-DF e dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à execução dos serviços Contratados – as seguintes obrigações:

- Comunicar a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO METRÔ DF - por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas - qualquer fato anormal ou extraordinário, que afete o andamento original dos serviços contratados;
- Fornecer em até 15 (quinze) dias antes da execução do serviço, lista com nome e número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços, juntamente com cópia do RG e CPF. A lista deverá ser periodicamente atualizada, devendo os empregados estarem devidamente identificados por meio de crachás, com fotografia individual recente, durante a execução dos serviços;
- Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a CONTRATANTE, no interesse da execução dos serviços, julgue negligente ou incapaz tecnicamente, que tenha demonstrado conduta nociva e/ou mantiver atitude hostil para com os representantes ou prepostos da CONTRATANTE sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;
- Será de responsabilidade da CONTRATADA, toda estrutura de apoio e segurança para a perfeita realização dos serviços objeto desta contratação;
- Programar-se com relação aos serviços objeto desta contratação que interferirem nos trechos operacionais, pois deverão ser submetidos à Programação Semanal de Acesso (PSA) junto ao Departamento de Implantação. A CONTRATADA deverá considerar a possibilidade de acessos serem negados em razão de prioridades operacionais. Portanto, recomenda-se que a alocação das equipes para cada

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 30

atividade que se encaixe nessa situação deva acontecer após a confirmação do acesso. Excepcionalmente, nas situações em que o acesso for concedido à CONTRATADA e posteriormente negado por questões operacionais e, se essa situação implicar em atrasos no cronograma, o METRÔ-DF poderá abonar os dias de atraso correspondentes. O METRÔ-DF não se responsabilizará por quaisquer custos que possam decorrer de acessos negados ou que venham a ser cancelados;

- Iniciar a execução do objeto deste Termo de Referência no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da OS;
- Garantir, durante toda a vigência do Contrato, a participação de, no mínimo, um Responsável Técnico pelos serviços nas reuniões técnicas entre o METRÔ-DF e a CONTRATADA;
- Responder, independentemente da FISCALIZAÇÃO e do acompanhamento da CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao METRÔ-DF ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na instalação dos bens estabelecidos neste Termo de Referência;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- Emitir a OS à CONTRATADA para a execução dos Serviços referentes a este Termo de Referência;
- Designar Gestor e equipe técnica para fiscalização da execução do Contrato;
- Analisar a documentação apresentada pela CONTRATADA, bem como prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, formalmente, em até 5 (cinco) dias uteis;

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 31

- Documentar as ocorrências, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- Oficializar todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades, alterações e repactuações;
- Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica, ao seu exclusivo critério;
- Acompanhar a execução, supervisionando e fiscalizando os serviços realizados pela CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos dele integrantes;
- Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do Contrato;
- Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que forem considerados inadequados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF;
- Analisar a Medição dos serviços executados apresentada pela CONTRATADA, caso a mesma seja aceita pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, aprovar o Boletim de Medição se cabível e emitir a Autorização de Faturamento (AF) que possibilitará a CONTRATADA apresentar as faturas correspondentes para fins de pagamento;
- Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento; e
- Aplicar sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento de qualquer cláusula contratual.

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 32

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços.

15. ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DA LICITANTE

A proposta da LICITANTE deverá ser apresentada em formato digital com extensão *.XLS, *.DOC, ou compatível e conter:

15.1. PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

O preço global corresponde à associação dos preços unitários com as quantidades de serviços indicadas na Planilha Orçamentária da Parte I deste Termo de Referência.

Os preços unitários da CONTRATADA e, por conseguinte seu preço global, deverão corresponder a serviços prontos, considerando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes.

O preço global máximo e os preços unitários máximos admitidos para a execução do objeto desta licitação são os definidos na Planilha Orçamentária de Referência, elaborada pelo Metrô-DF, portanto, constituem valores de **REFERÊNCIA MÁXIMA** para a elaboração da proposta da LICITANTE.

A Licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado de todos os serviços a seu cargo para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. **PARA TANTO, DEVERÁ SER UTILIZADA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME PARTE I COMO MODELO DE REFERÊNCIA**.

- Todas as peças técnicas do orçamento deverão, obrigatoriamente, ser apresentada(s) a(s) assinatura(s) do(s) profissional(ais) de autoria.

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 33

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência do METRÔ-DF especificada no orçamento-base da licitação, aplicando-se os mesmos descontos da proposta comercial em relação ao orçamento de referência. Tal dispositivo visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

A proposta ofertada pela LICITANTE deverá seguir as quantidades do orçamento-base da licitação, cabendo, no caso da suposição de erros de quantitativos nesse orçamento, proceder-se como assevera o art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

Caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, o pregoeiro, em diligência, deverá conceder à LICITANTE prazo, para a LICITANTE ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, com o respectivo ajuste no preço total, não sendo permitido alterar quaisquer outros preços unitários da sua proposta.

15.2.VISTORIA TÉCNICA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3353-7251.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Quando da realização desta Vistoria Técnica, o METRÔ-DF emitirá Atestado de Visita Técnica Prévia (Parte IV) que poderá acompanhar a documentação de habilitação da empresa LICITANTE.

Para a vistoria, o LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais LICITANTES.

Independentemente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, não podendo alegar, em nenhum momento, desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a futura CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

15.3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE

As empresas LICITANTES deverão comprovar Qualificação Técnica Operacional, apresentando:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, preferencialmente acompanhadas de Tabela nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte VI). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:
 - Fornecimento e instalação de elementos de comunicação tátil em acrílico.

A comprovação da Qualificação Técnica Operacional da Licitante deverá ser feita em um ou mais atestados.

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 35

Nos atestados apresentados recomenda-se identificar a atividade de execução exigida na comprovação de capacitação (ex: com caneta marca-texto).

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

O critério de julgamento será pelo menor preço global.

Os critérios de avaliação das propostas serão regidos conforme detalhado no subitem 15.1.

17. PROCESSO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Processo de Recebimento dos serviços deverá ser precedido de solicitação da empresa CONTRATADA para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de qualquer pendência determinará a emissão de Certificado de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo para sua eliminação e posterior emissão de Certificado de Recebimento Definitivo para encerramento do Contrato e devolução da garantia contratual, quando for o caso.

17.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Recebida a comunicação da empresa CONTRATADA informando que os serviços encontram-se em condições de avaliação final, será realizada a vistoria conjunta, caso haja pendências, será emitido Certificado de Recebimento Provisório – CRP, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, contendo o prazo para a retirada das pendências.

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 36

17.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Certificado de Recebimento Definitivo - CRD dos serviços contratados será emitido, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, desde que tenham sido satisfeitas as seguintes condições:

- Atendidas todas as solicitações da fiscalização, referentes às pendências apontadas no CRP ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

Caso persistam as pendências, após o prazo legal, a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF poderá utilizar-se das garantias contratuais, sem prejuízo das medidas administrativas previstas em Contrato.

O Certificado de Recebimento Definitivo será emitido em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Após a emissão do CRD o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

A Contratada se obriga a garantir os serviços e materiais empregados, conforme determinação no Código de Defesa do Consumidor, contados da emissão, pela CONTRATANTE, do respectivo Certificado de Recebimento Provisório dos mesmos, responsabilizando-se, a Contratada, em refazer todos os bens que apresentarem defeitos ou falhas, integral ou parcialmente, bem como trocar as peças que se fizerem necessárias.

18. CONDIÇÕES GERAIS

As condições de pagamento deverão estar previstas no contrato em conformidade com o padrão adotado pela CONTRATANTE.

O índice de reajuste de preços aplicável na forma da lei será o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 37

Não será permitido consórcio de empresas.

Deverão ser observadas as restrições constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados para a execução dos serviços do presente escopo deverão corresponder a materiais e/ou equipamentos novos e de qualidade superior, que atendam às prescrições das respectivas normas técnicas da ABNT e demais requisitos indicados pelo METRÔ-DF, devendo ser submetidos previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Na contagem dos prazos previstos neste documento exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

Quando não indicação em contrário, todos os prazos previstos neste documento são considerados como dias corridos.

No caso de atividades que interfiram com a operação do METRÔ-DF, essas deverão ser realizadas conforme tabela abaixo:

HORÁRIO DE TRABALHO	
Segunda	0:00 às 4:30
Terça a Sábado	1:00 às 4:30
Domingo	1:00 às 5:30 e 21:00 às 23:59

19. PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- Parte I – Planilha Orçamentária Referencial
- Parte II – Critérios de Medição
- Parte III – Cronograma Físico-Financeiro
- Parte IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia
- Parte V – Modelo de Planilha de Medição
- Parte VI - Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos
- Parte VII - Modelo Solicitação de Medição
- Parte VIII - Modelo de Memória de Cálculo de Medição
- Parte IX - Modelo de Boletim de Medição de Campo

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 38

20. DADOS DA ÁREA SOLICITANTE E APROVAÇÃO

Área Solicitante: Diretoria Técnica - DTE

Endereço: Av. Jequitibá, n°155, Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71929-540

Telefone: (61) 3353 -7251 Fax: (61) 3352-5400

Autoria do Termo de Referência: Comitê Técnico I.S. 003/2016 – DTE

Brasília, 13 de Setembro de 2018.

Giovanni Quirino de Freitas
Mat. 1.801-5

Rosana Mendes Moreno
Mat. 984-1

Rodrigo Han
Mat. 2.875-4

Clovis Pereira de Britto
Mat. 2.532-1

Carlos Roberto de L. Gonçalves
Mat.: 2.704-9

Alexandre Henrique Silva
Mat.: 303-4

METRO DF	Termo de Referência para aquisição e implantação de mapas táteis em 15 estações da Linha 1 do METRÔ-DF Estações da Linha 1 do Metrô-DF	Nº CODIFICAÇÃO METRÔ:	OR.3 / 00.0Z / Z3.002
		DATA BASE:	JUNHO/2018

ORÇAMENTO REFERENCIAL - PARTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAPAS TÁTEIS**				**R$ 49.266,70**
1.1	PROTÓTIPO DE MAPA TÁTIL SEM PEDESTAL	UNIDADE	1,00	R$ 2.038,75	R$ 2.038,75
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAPA TÁTIL COMPLETO (MAPA + PEDESTAL)	UNIDADE	15,00	R$ 3.148,53	R$ 47.227,95

Paula Emanoela Silva Almeida
Engenheira - CREA 16646/D-DF

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 40

METRO DF	Termo de Referência para Aquisição e Instalação de Mapas Táteis para 15 Estações da linha 1 do Metrô-DF		
Parte II - Critério de Medição			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**
1.0	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAPAS TÁTEIS**		
1.1	PROTÓTIPO DE MAPA TÁTIL SEM PEDESTAL	UNIDADE	O valor será pago na entrega de 01 unidade de protótipo no Metrô-DF.
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAPA TÁTIL COMPLETO (MAPA + PEDESTAL)	UNIDADE	O valor será pago na instalação de mapas táteis efetivamentes posicionados e instalados nas Estações da linha 1 do Metrô-DF.

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 41

METRO DF	Termo de Referência para Aquisição e Instalação de Mapas Táteis para 15 Estações da linha 1 do Metrô-DF			
PARTE III- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
REF	**ATIVIDADES**	**PREÇO (R$)**	**MÊS 1**	**MÊS 2**
TOTAL GERAL (R$)		**R$ 49.266,70**	R$ 2.038,75	R$ 47.227,95
% FÍSICO MENSAL		**100,00%**	4,14%	95,86%
% FÍSICO ACUMULADO			4,14%	95,86%
1.0	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAPAS TÁTEIS**	**R$ 49.266,70**	2.038,75	47.227,95
		100,00%	4,14%	95,86%
1.1	PROTÓTIPO DE MAPA TÁTIL SEM PEDESTAL	**R$ 2.038,75**	2.038,75	-
		4,14%	100,00%	0,00%
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAPA TÁTIL COMPLETO (MAPA + PEDESTAL)	**R$ 47.227,95**	-	47.227,95
		95,86%	0,00%	100,00%

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 42

Parte IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DO METRÔ-DF)

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica Prévia do Sr (a)_____portador da Identidade nº:_____, representante com conhecimento técnico da empresa _____, CGC/CNPJ:_____, para conhecimento do objeto referente_____ _____, e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília, ____ de _____de 20xx

Pela LICITANTE

Pelo Metrô-DF

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 43

Parte V - Modelo de Planilha de Medição

(Logo da Licitante)

Planilha de Medição N°

CONTRATO n°	/Ano-METRÔ-DF
DATA DO CONTRATO:	
ORDEM DE SERVIÇO :	
PRAZO EXECUÇÃO:	
PERÍODO:	

Termo de Referência para aquisição e implantação de mapas táteis em 15 estações da Linha 1 do METRÔ-DF

METRO DF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	FÍSICO					FINANCEIRO					
			CONTRATADO	ACUMULADO ANTERIOR	EXECUTADO NO PERÍODO	ACUMULADO TOTAL	SALDO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	ACUMULADO ANTERIOR	EXECUTADO NO PERÍODO	ACUMULADO NO PERÍODO	SALDO CONTRATADO
						0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
	Sub-total do item								**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
						0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
	Sub-total do item								**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
						0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
	Sub-total do item								**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL BRUTO MEDIÇÃO								**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PELO METRÔ-DF

PELA CONTRATADA

PARTE VI – Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome do Profissional	Emitente (Nome da empresa que emitiu o Atestado)	Atividades Descritas no Atestado	Nº do Atestado e/ou nº da CAT	Número das folhas da proposta onde se encontra o atestado e, quando cabível, nº do item a ser analisado

Obs:

1 - Deverá ser emitido uma Tabela Resumo de Atestados para a Qualificação Técnica Operacional e outra para a Qualificação Técnica Profissional.

2 - Os Atestados deverão ser emitidos pelo Contratante original.

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

PARTE VII – Modelo Solicitação de Medição
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, ___ de _____ de 20xx.

À

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-METRÔ/DF

A/C do(s) Gestor(es)._____

Ref.: Encaminhamento de Medição Nº _____ – Contrato Nº _____

Prezado(a)(s) Senhor(es)(as),

Encaminhamos à V. Sª., com vistas a análise e aprovação, **a Medição nº** _____, referente aos serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro, executados no período de ___/__/____ a ___/___/____.

Atenciosamente,

(Nome)
(Empresa)
(Endereço)

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 46

PARTE VIII – Modelo Memória de Cálculo de Medição

Logo da contratada	MEMÓRIA DE CÁLCULO			PÁGINA Nº: 1 de x
MEDIÇÃO Nº:	DATA:	ITEM:	UNIDADE:	LOCALIZAÇÃO
SERVIÇO:				
PROJETO / CROQUI:				

PELO METRÔ-DF:	PELA (O) CONTRATADA (O):
Data:	Data:

Termo de Referência e Partes (12641255) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 47

PARTE IX – BOLETIM DE MEDIÇÃO DE CAMPO

LOGO DA CONTRATADA		BOLETIM DE MEDIÇÃO DE CAMPO		PÁGINA: 1 de X
MEDIÇÃO N°	DATA	LOCALIZAÇÃO:		
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANTIDADE MEDIDA
PELO METRÔ-DF:		PELA (O) CONTRATADA (O):		
DATA:		DATA:		

METRÔ DF Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	**Especificação Técnica para aquisição e instalação de mapas táteis para 15 estações da Linha 1 do METRÔ-DF**	

REGIÃO ADM.
RA XX – BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO
4250 - Avenida das Araucárias - ÁGUAS CLARAS

AUTOR (ES):
RAÍSSA C. N. MARTINS, REINALDO NAVARRO R. AMORIM

VISTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR

CREA 1227300/D-SC

AUTOR

CAU A48467-9

R.T

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO

Rub_____

Matr_____

METRÔ-DF		UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA **GERAL**
		REGIÃO / TRECHO **GERAL**
MODO **METRÔ**	LINHA **1**	ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DE SISTEMA **COMUNICAÇÃO VISUAL**
ETAPA **BÁSICO**	ÁREA **NA**	TIPO / ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAPAS TÁTEIS PARA 15 ESTAÇÕES DA LINHA 1 DO METRÔ-DF**
ESCALA **NA**	FOLHA **1 de 7**	
DATA **20/12/2017**	REVISÃO **0**	CODIFICAÇÃO **ET.3 / 00.0Z / E2.001**

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO

Sumário

1. OBJETIVO....4
2. NORMATIVOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA....4
2.1. RELAÇÃO DE PROJETOS....4
2.2. RELAÇÃO DE NORMAS E LEIS APLICÁVEIS....4
3. ESCOPO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS....4
3.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES....4
3.2. MAPA TÁTIL EM ACRÍLICO - 100X60CM – E = 6 MM....5
3.3. PEDESTAL/SUPORTE PARA MAPA TÁTIL EM TUBO DE AÇO INOX Ø 1 ¾" (45MM) E≥2,5MM....5
4. DIRETRIZES, PREMISSAS E RESTRIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS....6
5. PLANILHA DE SERVIÇOS QUANTIDADES (PSQ) - LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS....7
6. PRAZO DE EXECUÇÃO....7
7. CRONOGRAMA FÍSICO....7

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas, necessárias à aquisição e instalação de mapas táteis (mapa, suporte e instalação) para 15 estações da Linha 1 do METRÔ-DF.

2. NORMATIVOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. RELAÇÃO DE PROJETOS

- DE.3/00.0Z/E2.039 Mapa tátil – 35 folhas

2.2. RELAÇÃO DE NORMAS E LEIS APLICÁVEIS

- NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Código de obras do distrito federal (lei nº 2.105/98, decreto nº 19.915/98 e suas alterações);

3. ESCOPO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A implantação dos mapas tem o objetivo de facilitar a orientação/mobilidade dentro das edificações do METRÔ-DF, tornando-as acessíveis aos deficientes visuais e com baixa visão, propiciando mais autonomia e segurança, promovendo vida independente.

Devido sua importância como meio de informação espacial, é essencial que esses mapas sejam acessíveis aos deficientes visuais, de acordo com todas as regulamentações existentes, e que transmitam as informações de forma direta e clara.

A implantação dos mapas deverá obedecer aos locais indicados no projeto de cada estação, e só poderá ser fixado no local após aprovação da fiscalização do METRÔ-DF.

Deverá ser apresentado protótipo do mapa, com as mesmas características definidas no projeto, para apreciação prévia e aprovação por parte do METRÔ-DF.

3.2. MAPA TÁTIL EM ACRÍLICO - 100X60CM – E = 6 MM

Fornecimento e instalação de mapa tátil, confeccionado em acrílico branco, com aplicação de elementos em relevo para composição do percurso e textos, informações em Braille, e cores conforme especificação de projeto.

O mapa deverá contar com uma chapa de laminado estrutural, e=8mm, dimensão 90x50cm, cor: grafite, fixada sob a chapa de acrílico com fita dupla face , de maneira a conferir ao conjunto maior rigidez e viabilizar uma fixação que possibilite a manutenção do mapa.

As informações dos ambientes, composição do percurso e símbolos táteis deverão ser executados conforme item 5.2.9.2 da NBR9050: 2015, por meio de recorte eletrônico de chapa de ABS ou acrílico, nas cores indicadas em projeto. O posicionamento e as dimensões dos elementos que compõem o mapa tátil deverão ser executados, exatamente, como especificado em projeto. O METRÔ-DF disponibilizará arquivos digitais dos mapas de todas estações para confecção dos mapas.

A base do mapa e os elementos aplicados sobre ele deverão possuir cores contratantes entre si de modo a também ser facilmente percebida e utilizada por pessoas de baixa visão, conforme indicado em projeto.

O sistema utilizado para fixação dos elementos informativos (trilha tátil, pictogramas, letras caixas e braile) junto à base de acrílico deverá garantir aderência de boa qualidade entre os dois elementos, de forma a minimizar os efeitos de ações de vândalos e de produtos de limpeza.

O mapa deverá ser fixado ao suporte de aço inox com parafusos, porca e arruela, conforme especificada em projeto.

3.3. PEDESTAL/SUPORTE PARA MAPA TÁTIL EM TUBO DE AÇO INOX Ø 1 ¾” (45MM) E≥2,5MM

Fornecimento e instalação de suporte para instalação de mapa tátil em tubos de aço inox.

Deverá ser executado com tubos de aço inox austenítico passivado polido, com diâmetros de 1 ¾" com chapa de no mínimo 2,5 mm de espessura. Suas fixações no piso serão feitas através de quatro chumbadores de ½", tipo TECBOLT (ou Parabolt) de aço inox, cravados a, no mínimo, 50mm de profundidade no piso.

As extremidades dos tubos terão acabamento em chapas, também em aço inox austenítico passivado polido, no mínimo 2,5 mm de espessura, cortadas circularmente no diâmetro do tubo. Para o tamponamento dos tubos e junções entre as peças deverá ser utilizada solda de eletrodo TIG.

As curvaturas dos elementos em tubo deverão ser obtidas por processo industrial que garanta um perfeito acabamento, resistência e durabilidade, ou com o emprego de elementos pré-fabricados (curvas) devidamente soldados (solda TIG).

Os locais das soldas deverão estar isentos de trincas, rebarbas, pingos ou bolhas, além de apresentar um adequado acabamento visual.

4. DIRETRIZES, PREMISSAS E RESTRIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA só deverá proceder à etapa de produção dos mapas após aprovação do protótipo submetido ao METRÔ-DF. Durante a fase de avaliação do protótipo até sua aprovação, a CONTRATANTE poderá solicitar ajustes enquanto o material utilizado, qualidade da execução e acabamento não estiverem de acordo com as especificações de projeto.

A CONTRATADA deverá executar a instalação dos mapas de forma a não impor restrições à operação do METRÔ-DF.

Todas as áreas adjacentes aos locais de realização dos serviços deverão ser devidamente protegidas e isoladas, de forma a evitar sujeiras, desgastes ou avarias.

Qualquer dano às áreas ou elementos não envolvidos nos serviços deverá ser restaurado ao final dos serviços, à custa da CONTRATADA, ficando o recebimento definitivo condicionado à entrega dos locais em perfeito estado e funcionamento.

Dos 15 mapas táteis adquiridos pelo Metrô-DF, somente 11 mapas serão instalados, pois quatro estações estarão em obra. Os quatro mapas não instalados

deverão ser entregues na sede do Metrô-DF, CAO (Centro Administrativo e Operacional), com todos os itens necessários à sua futura instalação sob-responsabilidade do Metrô-DF.

5. PLANILHA DE SERVIÇOS QUANTIDADES (PSQ) - LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

Conforme planilha – ANEXO 1.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) meses.

7. CRONOGRAMA FÍSICO

CRONOGRAMA FÍSICO PRELIMINAR DA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MAPAS TÁTEIS EM 15 ESTAÇÕES DO METRÔ-DF									
REF	ATIVIDADES	MESES DE OBRA							
		MÊS 1				MÊS 2			
		S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4
TOTAL GERAL (R$)									
% FÍSICO MENSAL									
% FÍSICO ACUMULADO									
TOTAL GERAL ACUMULADO									
1	MAPA TÁTIL								
1.1	DESENVOLVIMENTO DE PROTÓTIPO DE MAPA TÁTIL SEM PEDESTAL/SUPORTE								
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 15 MAPAS TÁTEIS E PEDESTAIS EM 15 ESTAÇÕES DO METRÔ-DF								

METRO DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO ADM.
RA XX - BRASÍLIA DF

ENDEREÇO
Avenida Jequitibá, 155. Águas Claras, Brasília-DF

AUTOR (ES):
RAÍSSA C. N. MARTINS, REINALDO NAVARRO R. AMORIM

VISTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR _____
CREA 1227300/D-SC

AUTOR _____
CAU A48467-9

RT _____

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantdas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº_____ Parecer nº_____

Data_____ Data_____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO	
☐ ARQUIVO	Rub._____
☐ PROCESSO	
☐ IMPLANTAÇÃO	Matr._____

METRÔ- DF

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA
GERAL

REGIÃO / TRECHO
GERAL

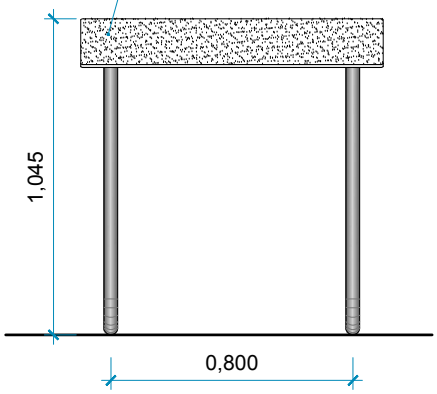
MODO	LINHA	ESPECIALIDADE / SUBESTPECIALIDADE / COMPONENTE DE SISTEMA
METRÔ	**1**	**COMUNICAÇÃO VISUAL**
ETAPA **BÁSICO**	ÁREA **NA**	TIPO / ESPECIFICAÇÃO DO DCOUMENTO **DE./DESENHO**
ESCALA **NA**	FOLHA **1 de 35**	**DETALHAMENTO GRÁFICO - MAPA TÁTIL**
DATA **20/12/2017**	REVISÃO **0**	CODIFICAÇÃO **DE.3/00.0Z/E2.039**

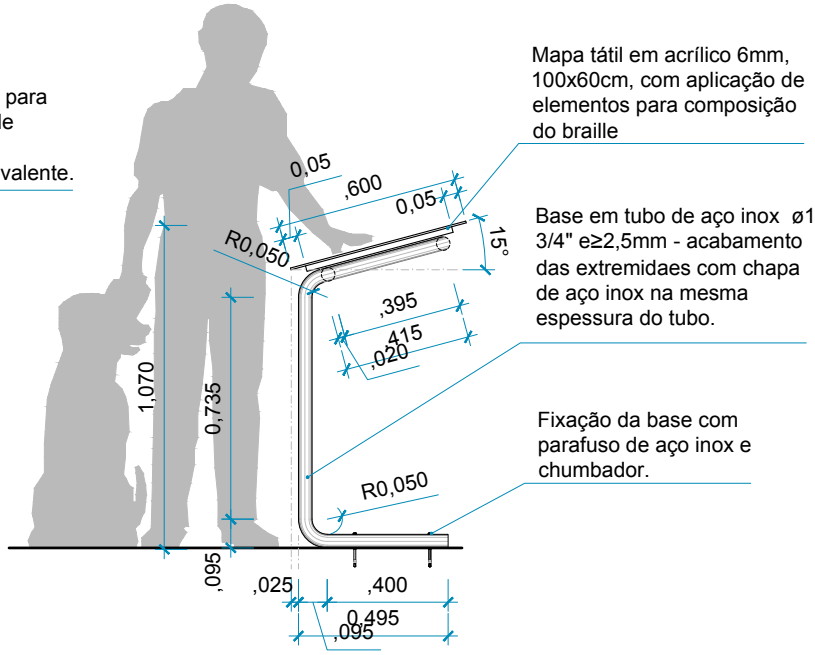
SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 56
Desenho MAPA TÁTIL (6921520)

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal				
Nº	**MODIFICAÇÕES**	**DATA**	**AUTOR**	**VISTO**
-	-	-	-	
			-	
-	-	-	-	
			-	
-	-	-	-	
			-	
-	-	-	-	
			-	
-	-	-	-	
			-	
-	-	-	-	
			-	
-	-	-	-	
			-	
-	-	-	-	
			-	
-	-	-	-	
			-	
-	-	-	-	
			-	
-	-	-	-	
			-	
-	-	-	-	
			-	
-	-	-	-	
			-	
-	-	-	-	
			-	
-	-	-	-	
			-	

Obs. 1: Os campos dever/ao ser identificados pela rubrica e iniciais dos seus responsáveis.
Obs. 1: Todas as rubricas e iniciais devem ser previamente identificadas junto ao METRÔ-DF

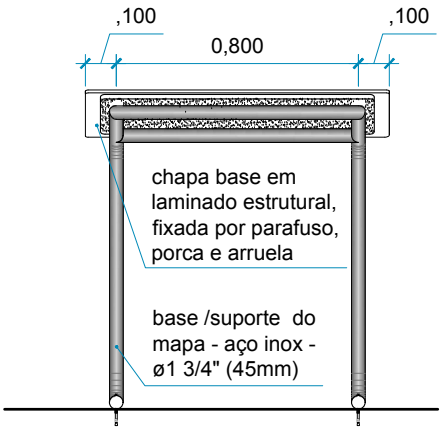
SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 57
Desenho MAPA TÁTIL (6921520)





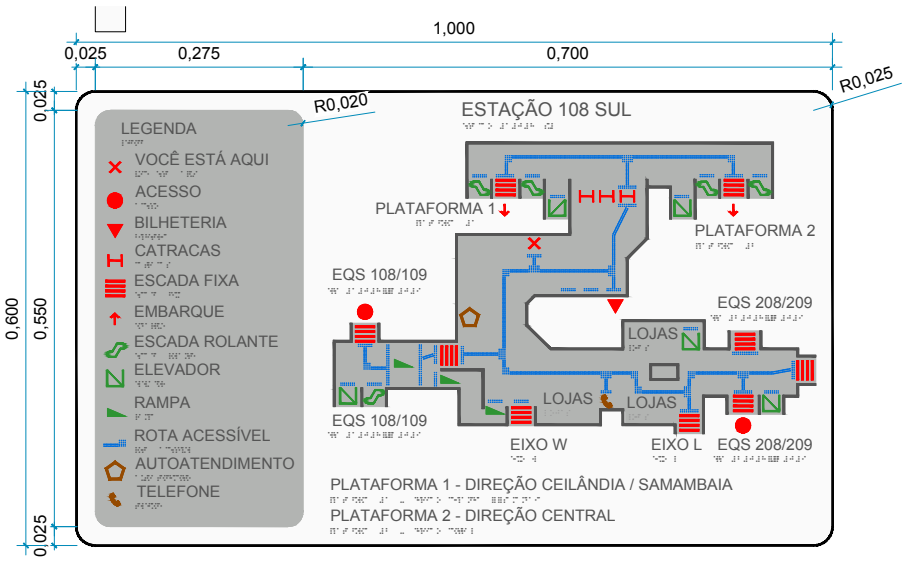
VISTAS FRONTAL E LATERAL

escala 1:25



VISTA POSTERIOR

escala 1:25



Mapa Tátil - Peça confeccionada em acrílico, com aplicação de elementos para composição do braile e representação da trilha tátil em alto relevo. Ver desenho específico para cada estação de metrô.

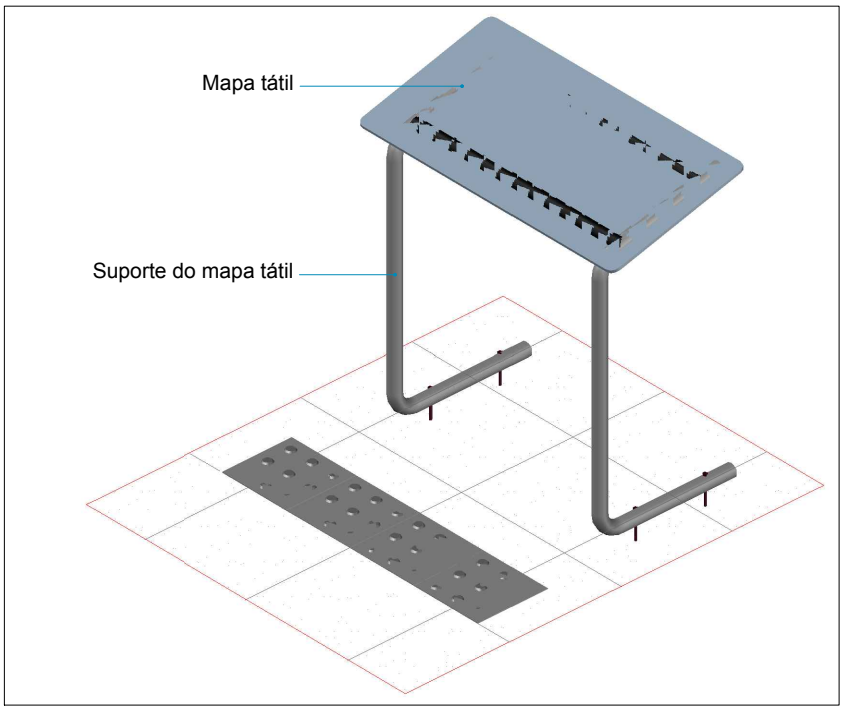
ESQUEMA DO MAPA TÁTIL

s/ escala

UNIDADE DE CONSTRUCAO: GERAL	FOLHA: 01A	DATA: DEZ / 2017	
LOCAL: GERAL	CODIFICACAO: DE.3/00.0Z/E2.039		
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO VISUAL	ETAPA DE PROJ.: BÁSICO	REVISAO: 0	ESCALA: -

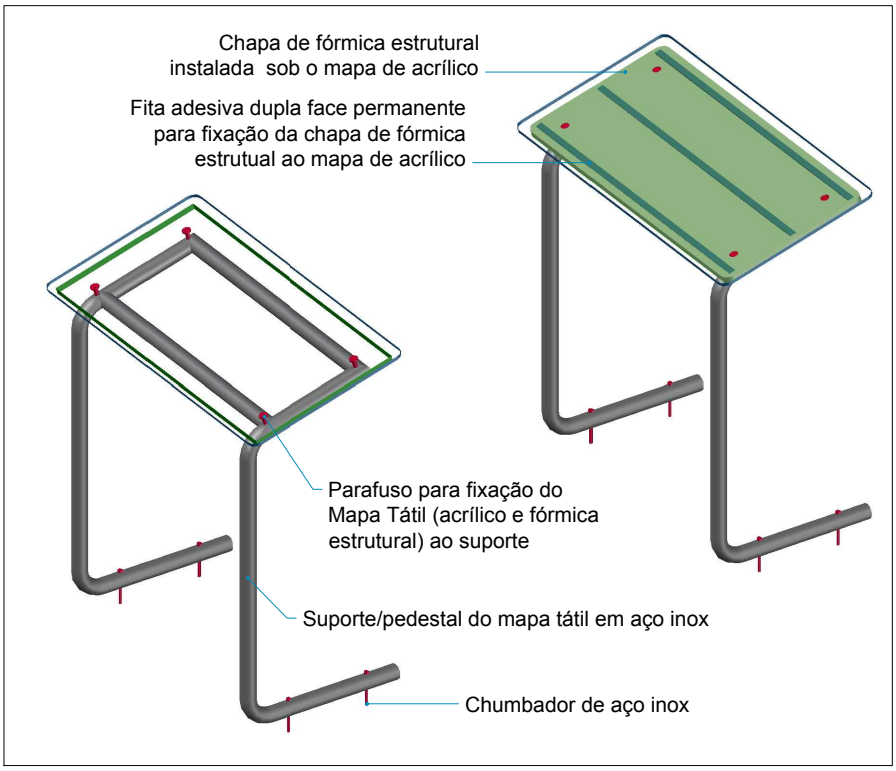
METRÔ DF

SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 58
Desenho MAPA TÁTIL (6921520)



PERSPECTIVA ISOMÉTRICA 1

sem escala



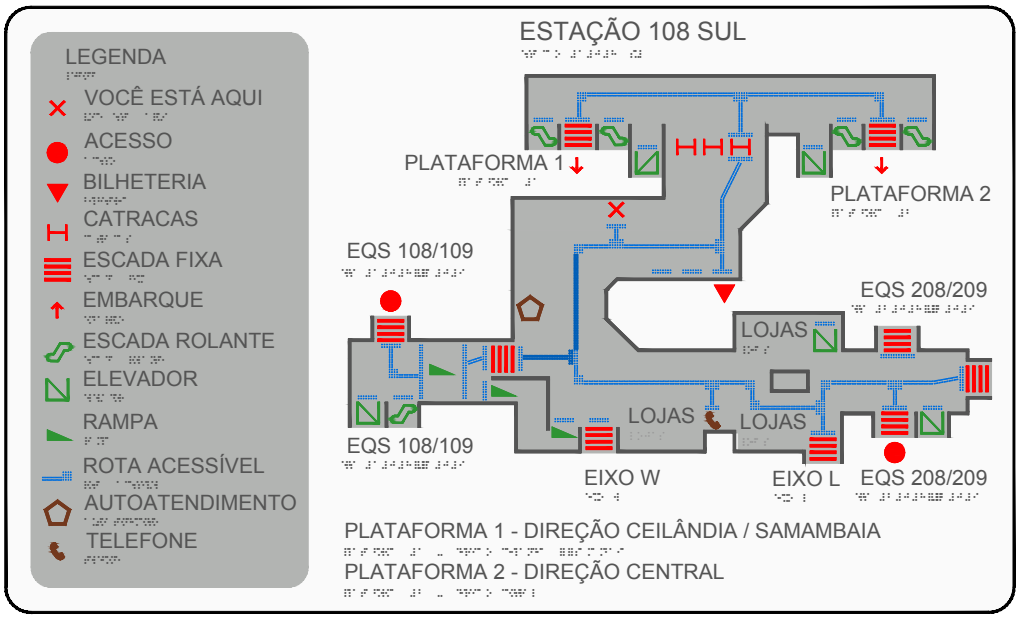
PERSPECTIVA ISOMÉTRICA 2

sem escala

UNIDADE DE CONSTRUCAO: GERAL	FOLHA: 01B	DATA: DEZ / 2017	
LOCAL: GERAL	CODIFICACAO: DE.3/00.0Z/E2.039		
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO VISUAL	ETAPA DE PROJ.: BÁSICO	REVISAO: 0	ESCALA: -

METRÔ DF

SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 59
Desenho MAPA TÁTIL (6921520)



MAPA TÁTIL

Sem Escala

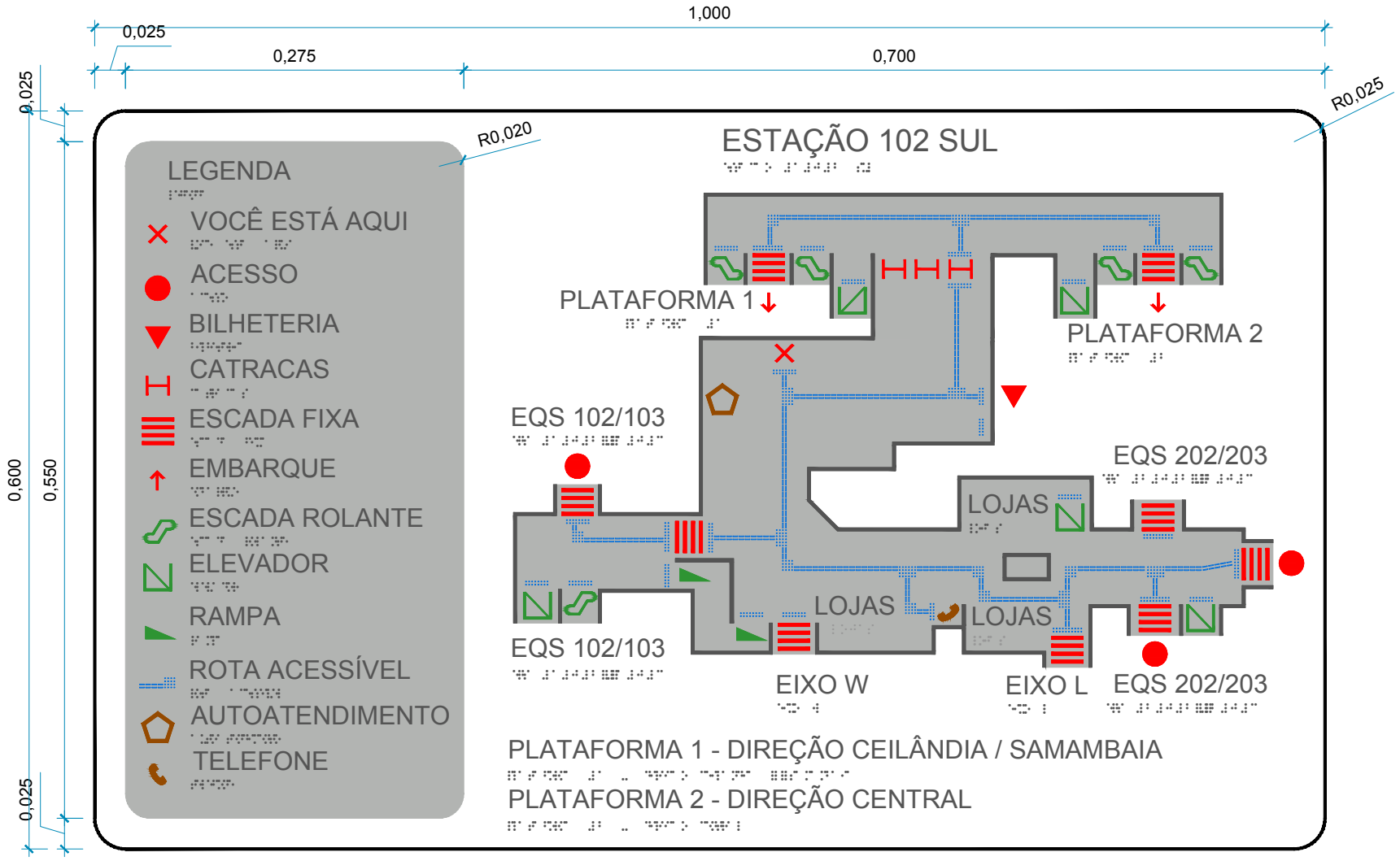
I		COR - Ref. PANTONE BLACK 6 C
II		COR - Ref. PANTONE 421 C
III		COR - Ref. PANTONE WHITE
VI		COR - Ref. PANTONE 2347 C
V		COR - Ref. PANTONE 300 C
VI		COR - Ref. PANTONE 168 C
VII		COR - Ref. PANTONE 355 C

LEGENDA DE CORES – PANTONE

SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 60
Desenho MAPA TÁTIL (6921520)

UNIDADE DE CONSTRUCAO: GERAL	FOLHA: 01C	DATA: DEZ / 2017	
LOCAL: GERAL	CODIFICACAO: DE.3/00.0Z/E2.039		
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO VISUAL	ETAPA DE PROJ.: BÁSICO	REVISAO: 0	ESCALA: -

METRÔ DF

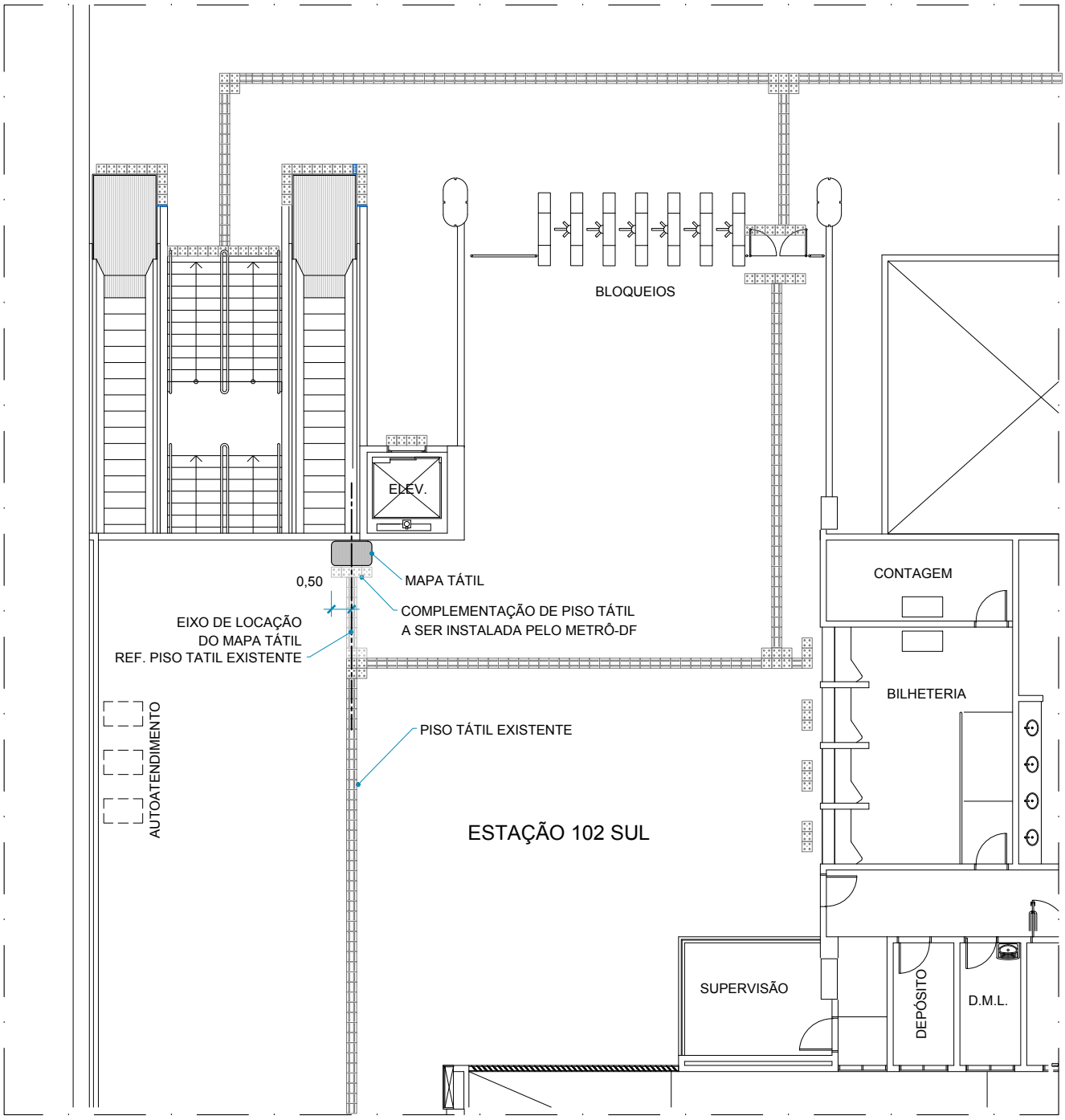


MAPA TÁTIL

escala 1:5

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO 102 SUL		FOLHA 02A	DATA DEZ / 2017
LOCAL BRASÍLIA		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL		ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0 / ESCALA -

METRO DF



PLANTA DE LOCAÇÃO

escala 1:150

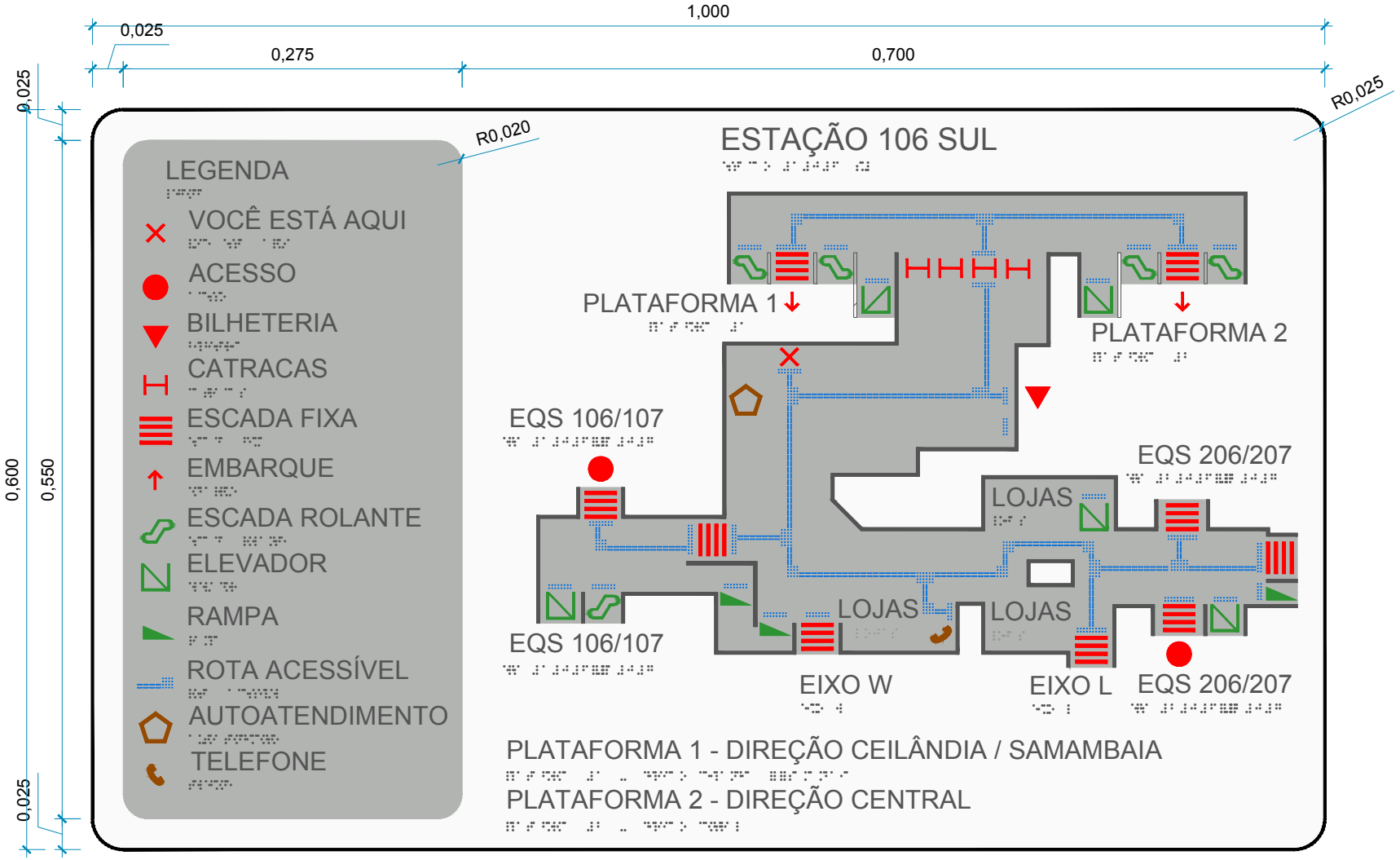
NOTAS:

1. A instalação do mapa deverá seguir as informações desta prancha, e caso se verifique alguma incompatibilidade ou necessidade de ajustes na locação, o METRÔ-DF deverá ser comunicado. Qualquer alteração na locação do mapa deverá validada pelo METRÔ-DF antes de ser implantada.

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO 102 SUL	FOLHA 02B	DATA DEZ / 2017	
LOCAL BRASÍLIA	CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039		
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL	ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0	ESCALA -

METRÔ DF

SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 62
Desenho MAPA TÁTIL (6921520)

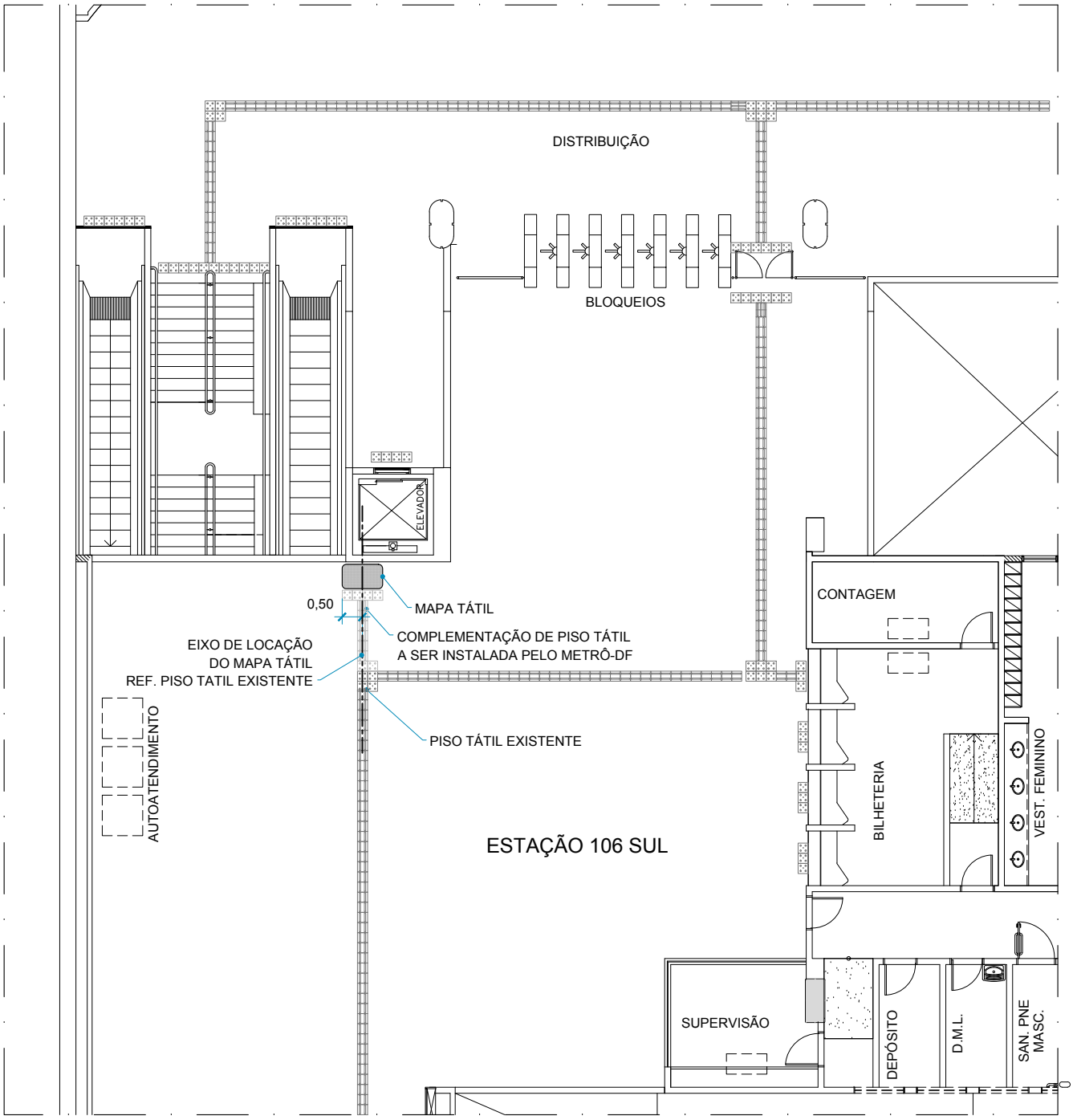


MAPA TÁTIL

escala 1:5

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO 106 SUL		FOLHA 03A	DATA DEZ / 2017
LOCAL BRASÍLIA		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL		ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0 / ESCALA -

METRO DF



PLANTA DE LOCAÇÃO

escala 1:150

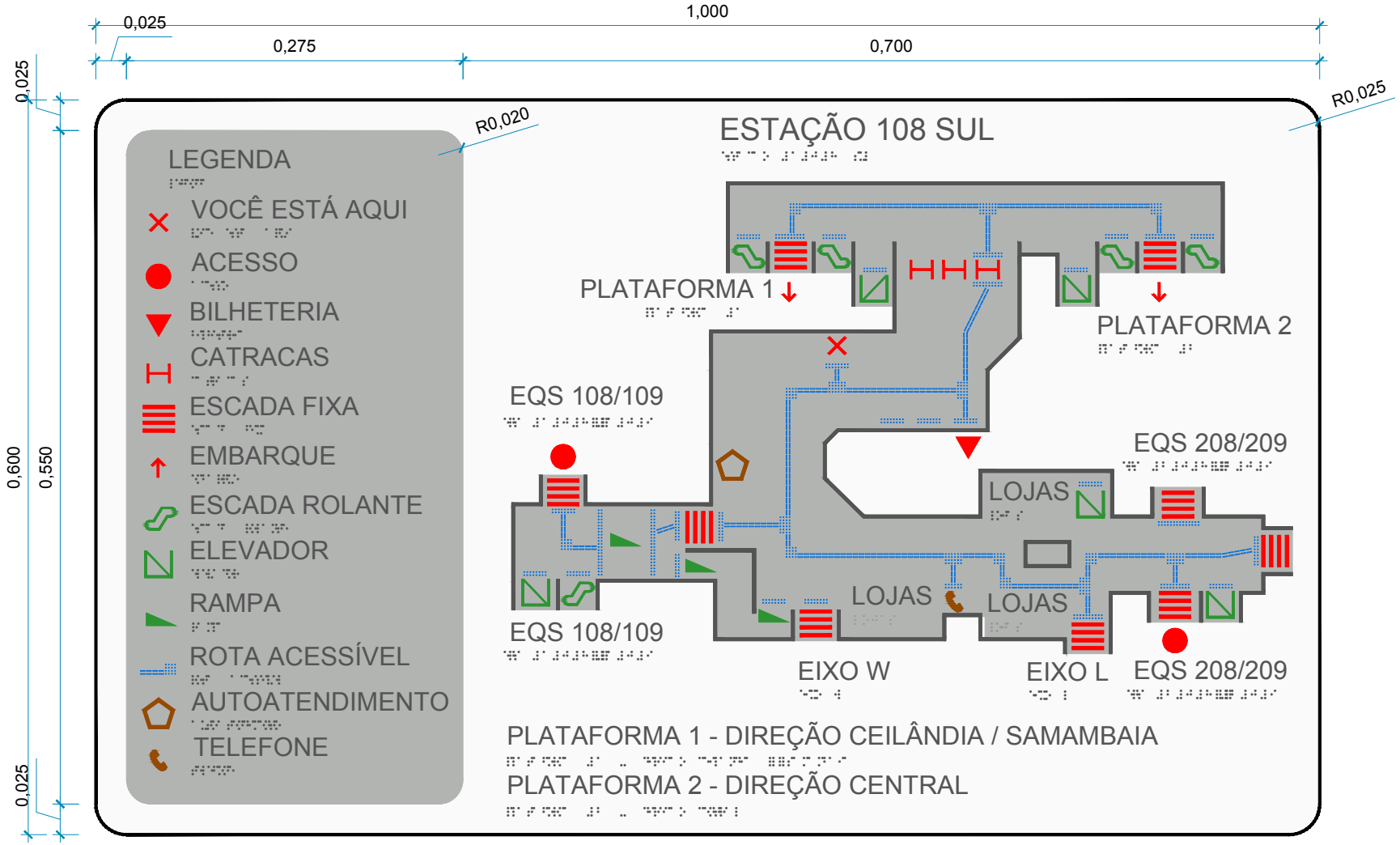
NOTAS:

1. A instalação do mapa deverá seguir as informações desta prancha, e caso se verifique alguma incompatibilidade ou necessidade de ajustes na locação, o METRÔ-DF deverá ser comunicado. Qualquer alteração na locação do mapa deverá validada pelo METRÔ-DF antes de ser implantada.

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO 106 SUL	FOLHA 03B	DATA DEZ / 2017	
LOCAL BRASÍLIA	CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039		
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL	ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0	ESCALA -

METRÔ DF

Desenho MAPA TÁTIL (6921520) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 64

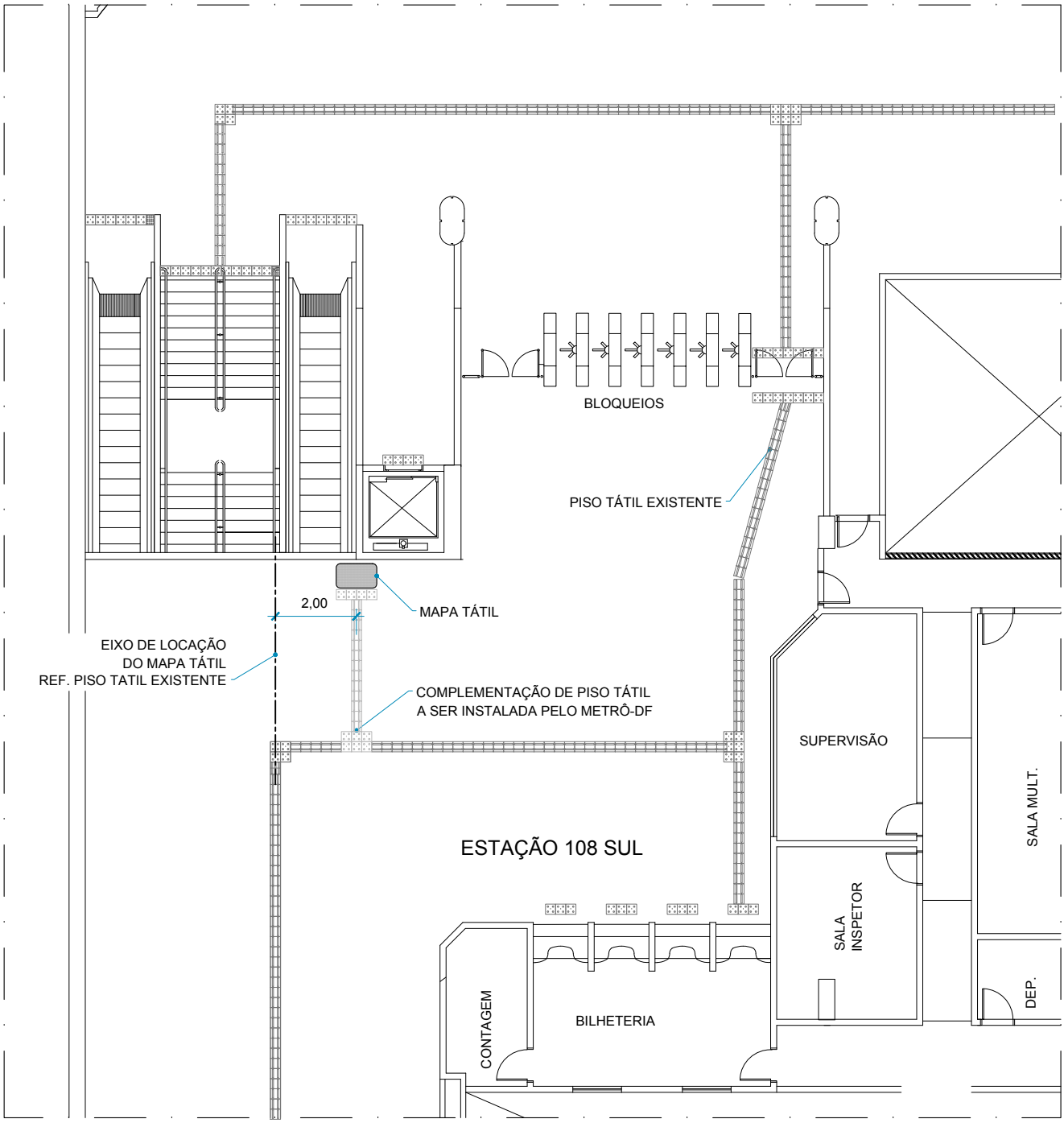


MAPA TÁTIL

escala 1:5

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO 108 SUL		FOLHA 04A	DATA DEZ / 2017
LOCAL BRASÍLIA		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL		ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0 / ESCALA -

METRÔ DF



PLANTA DE LOCAÇÃO

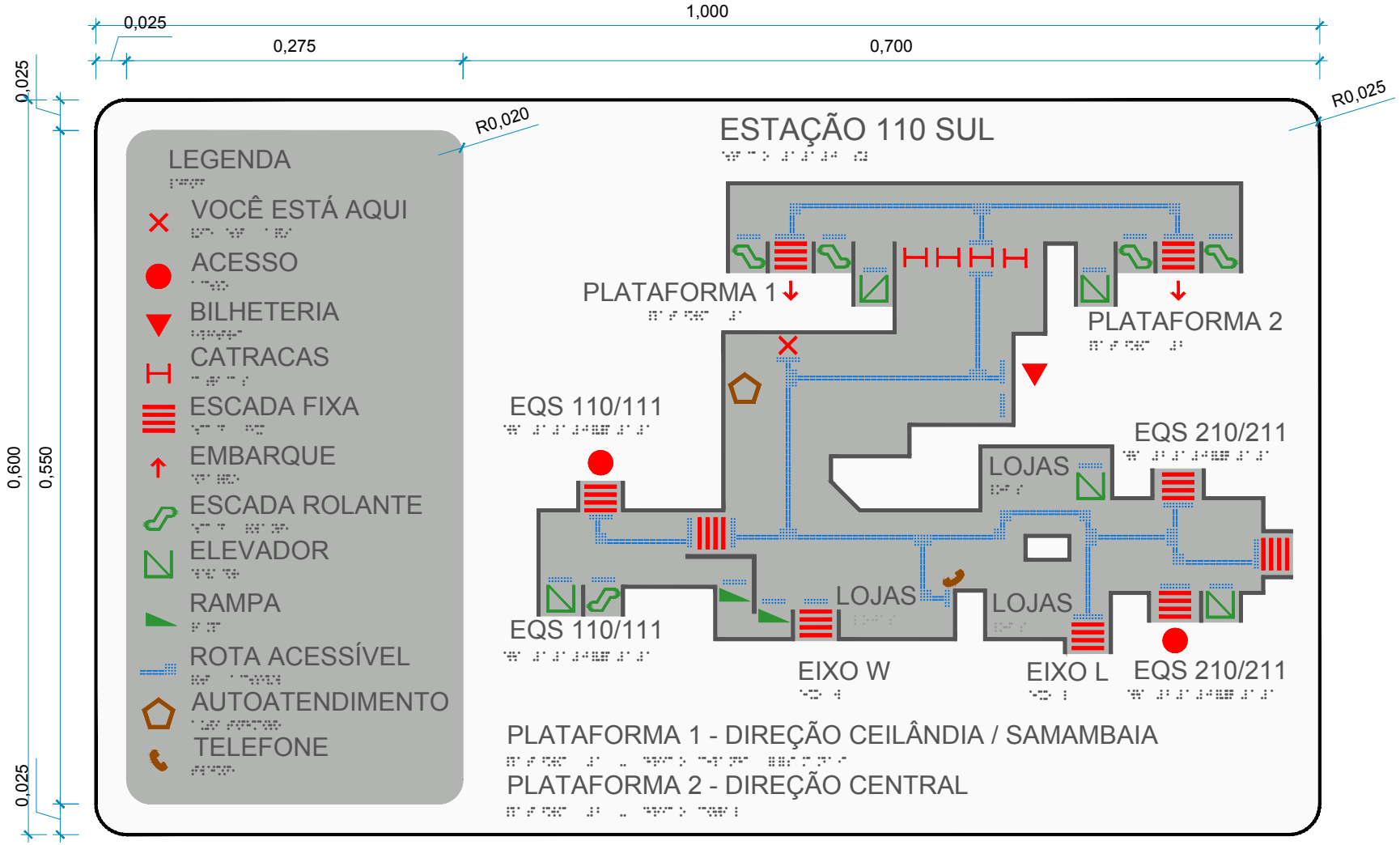
escala 1:150

NOTAS:

1. A instalação do mapa deverá seguir as informações desta prancha, e caso se verifique alguma incompatibilidade ou necessidade de ajustes na locação, o METRÔ-DF deverá ser comunicado. Qualquer alteração na locação do mapa deverá validada pelo METRÔ-DF antes de ser implantada.

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO 108 SUL	FOLHA 04B	DATA DEZ / 2017	
LOCAL BRASÍLIA	CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039		
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE PROGRAMAÇÃO VISUAL	ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0	ESCALA -

Desenho MAPA TÁTIL (6921520) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 66

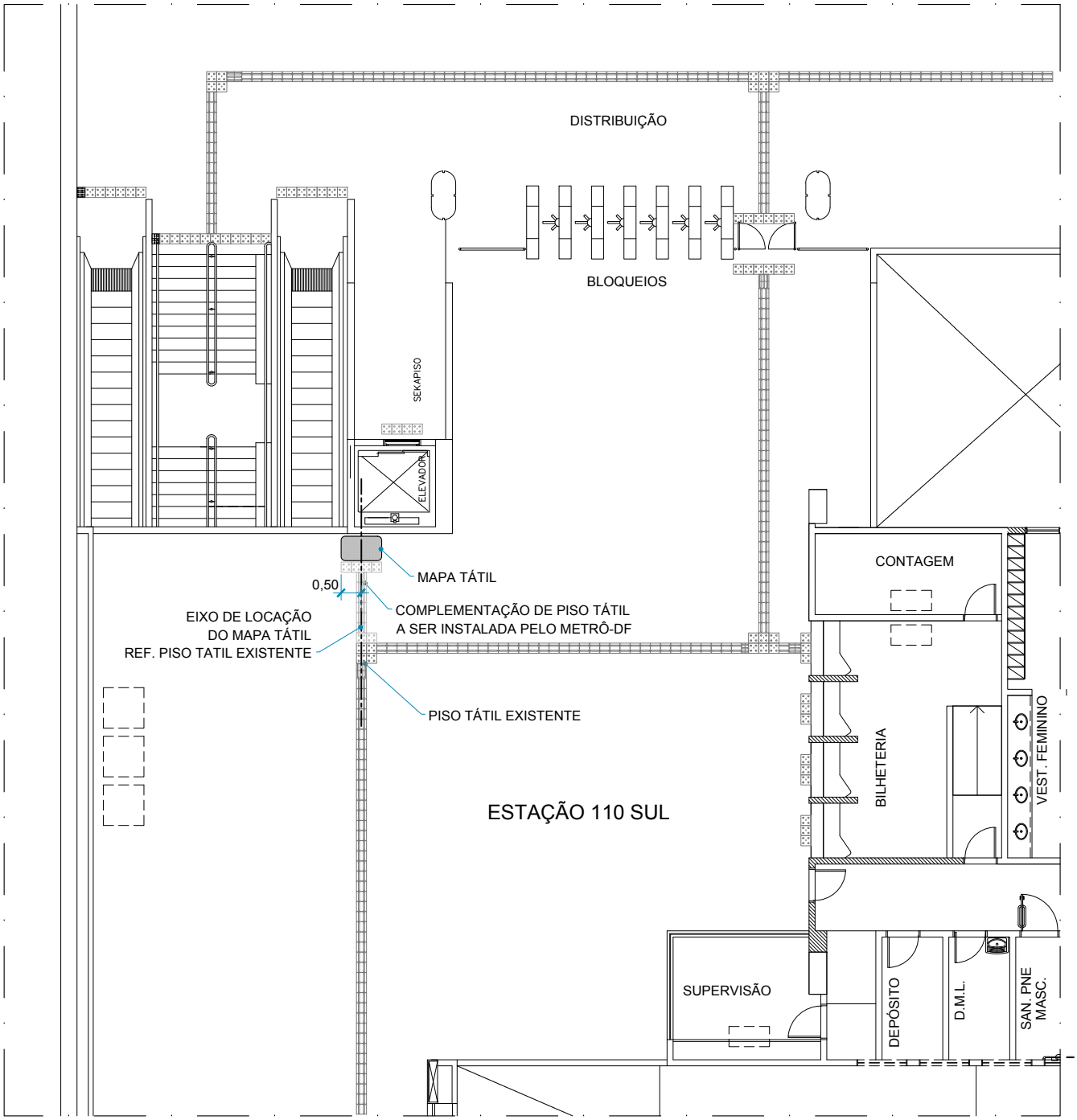


MAPA TÁTIL

escala 1:5

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO 110 SUL		FOLHA 05A	DATA DEZ / 2017
LOCAL BRASÍLIA		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL		ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0 / ESCALA -

METRÔ DF



PLANTA DE LOCAÇÃO

escala 1:150

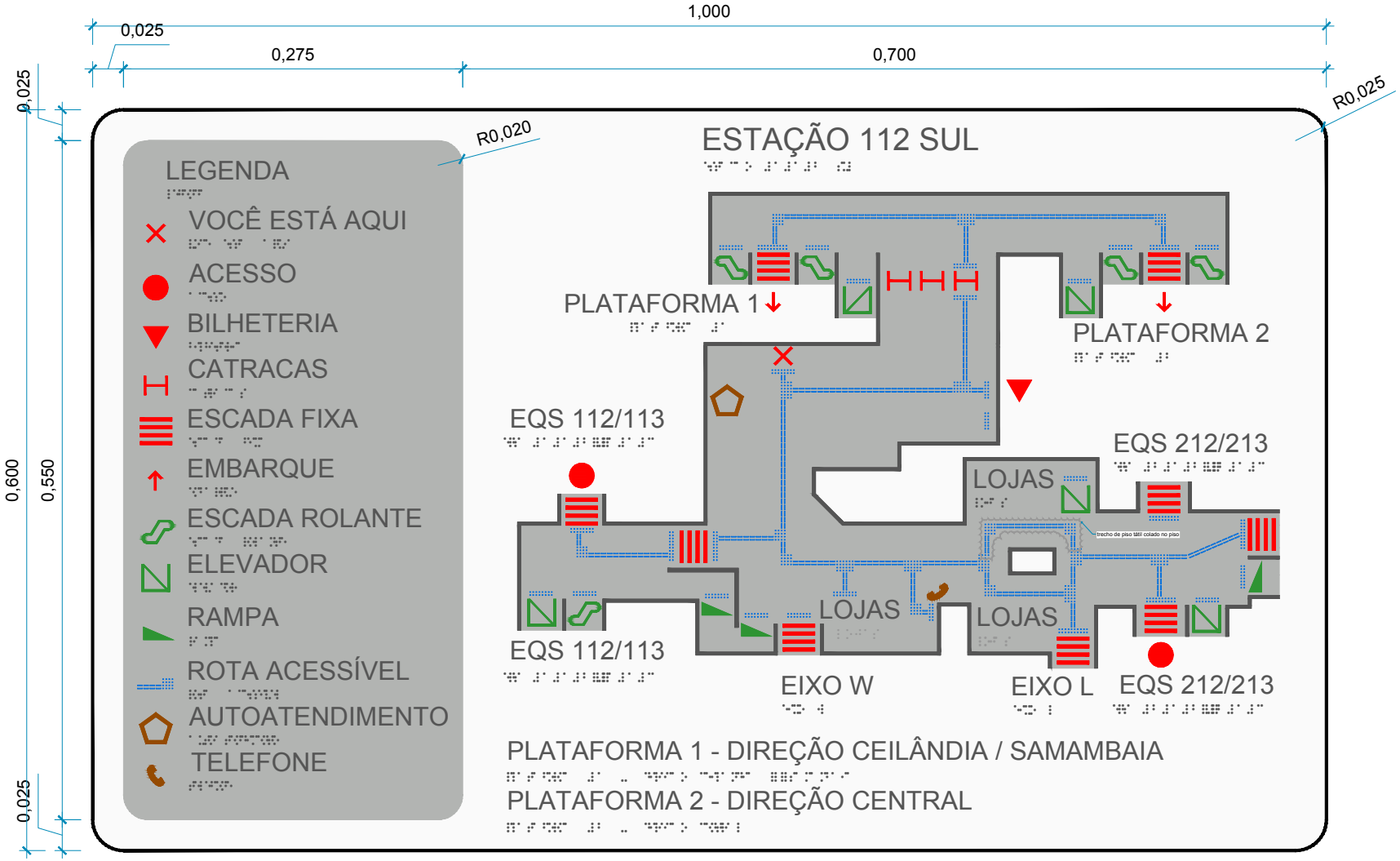
NOTAS:

1. A instalação do mapa deverá seguir as informações desta prancha, e caso se verifique alguma incompatibilidade ou necessidade de ajustes na locação, o METRÔ-DF deverá ser comunicado. Qualquer alteração na locação do mapa deverá validada pelo METRÔ-DF antes de ser implantada.

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO 110 SUL	FOLHA 05B	DATA DEZ / 2017	
LOCAL BRASÍLIA	CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039		
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL	ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0	ESCALA -

METRÔ DF

SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 68
Desenho MAPA TÁTIL (6921520)

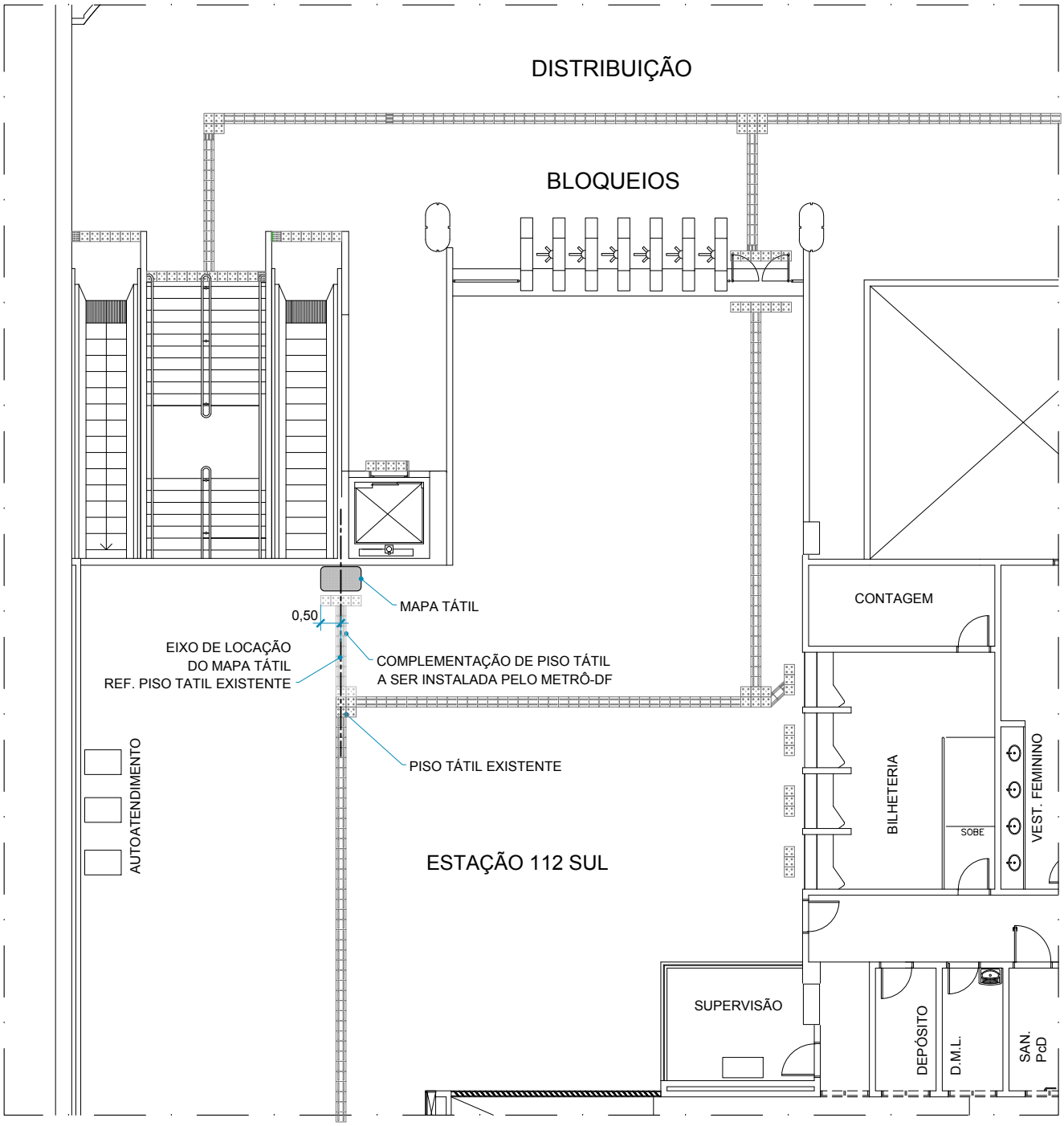


MAPA TÁTIL

escala 1:5

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO 112 SUL		FOLHA 06A	DATA DEZ / 2017
LOCAL BRASÍLIA		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL		ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0 / ESCALA -

METRO DF



PLANTA DE LOCAÇÃO

escala 1:150

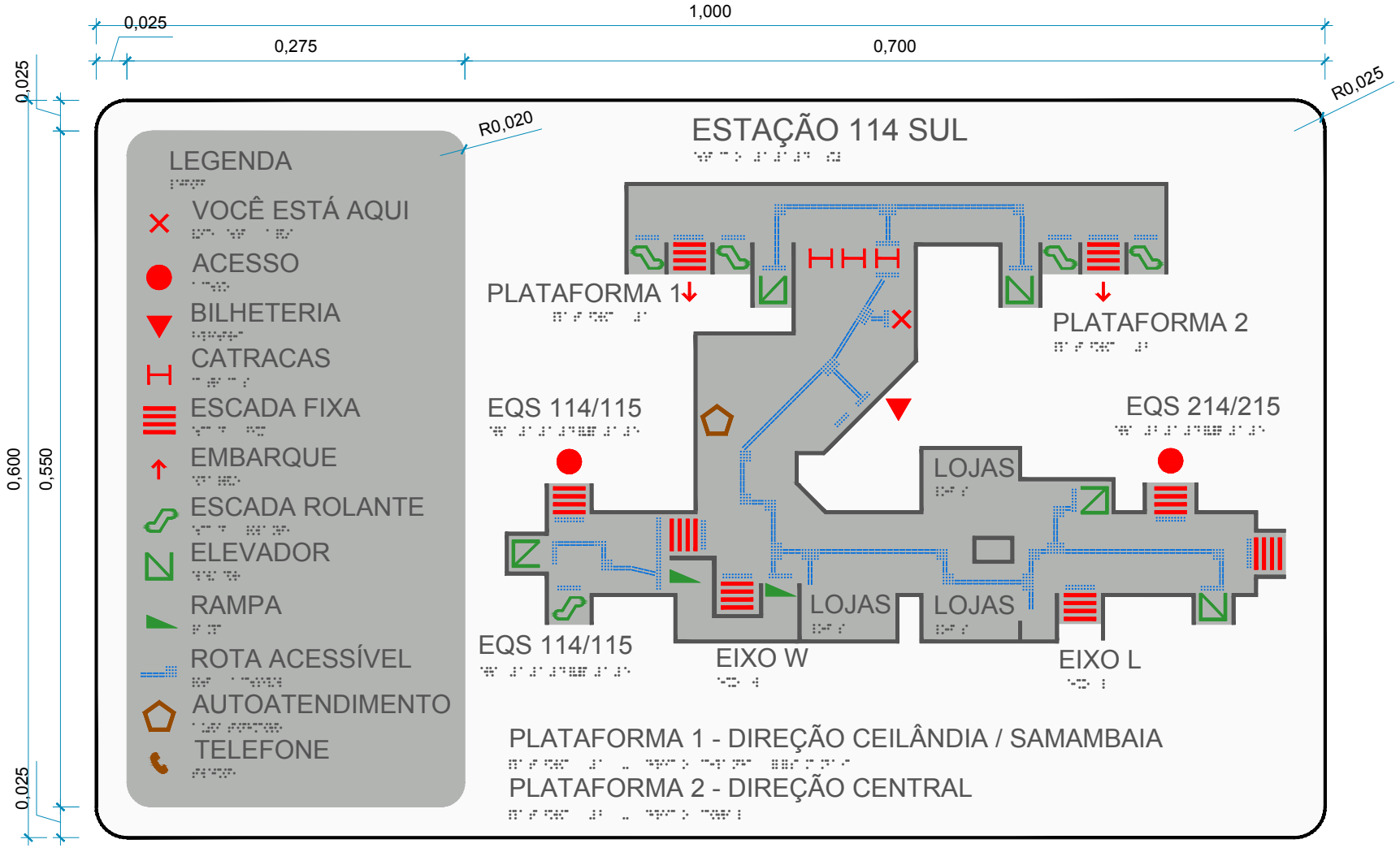
NOTAS:

1. A instalação do mapa deverá seguir as informações desta prancha, e caso se verifique alguma incompatibilidade ou necessidade de ajustes na locação, o METRÔ-DF deverá ser comunicado. Qualquer alteração na locação do mapa deverá validada pelo METRÔ-DF antes de ser implantada.

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESAÇÃO 112 SUL		FOLHA 06B	DATA DEZ / 2017
LOCAL BRASÍLIA		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL		ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0
			ESCALA -

METRÔ DF

SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 70
Desenho MAPA TÁTIL (6921520)

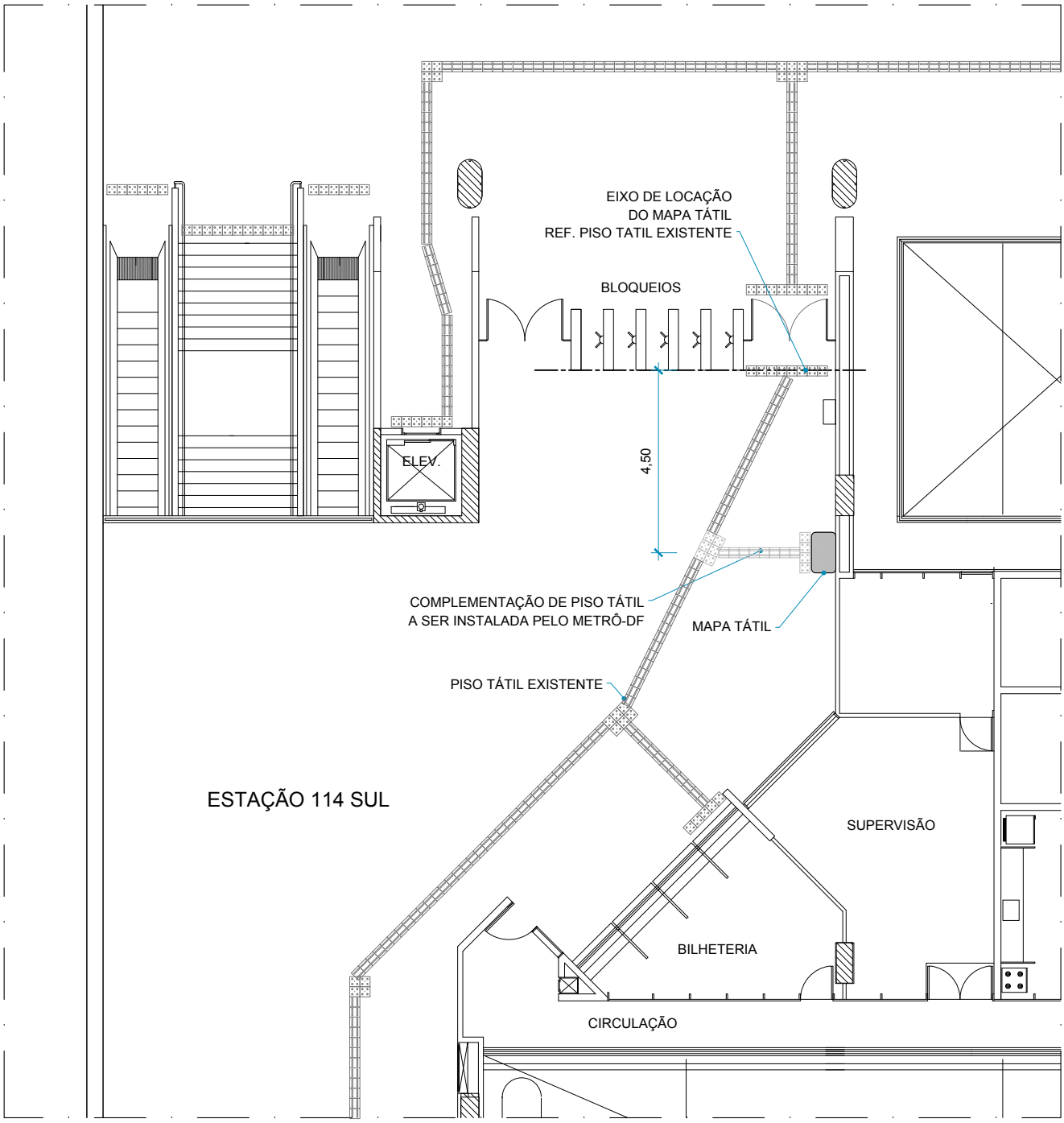


MAPA TÁTIL

escala 1:5

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO 114 SUL		FOLHA 07A	DATA DEZ / 2017
LOCAL BRASÍLIA		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL		ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0 / ESCALA -

METRO DF



PLANTA DE LOCAÇÃO

escala 1:150

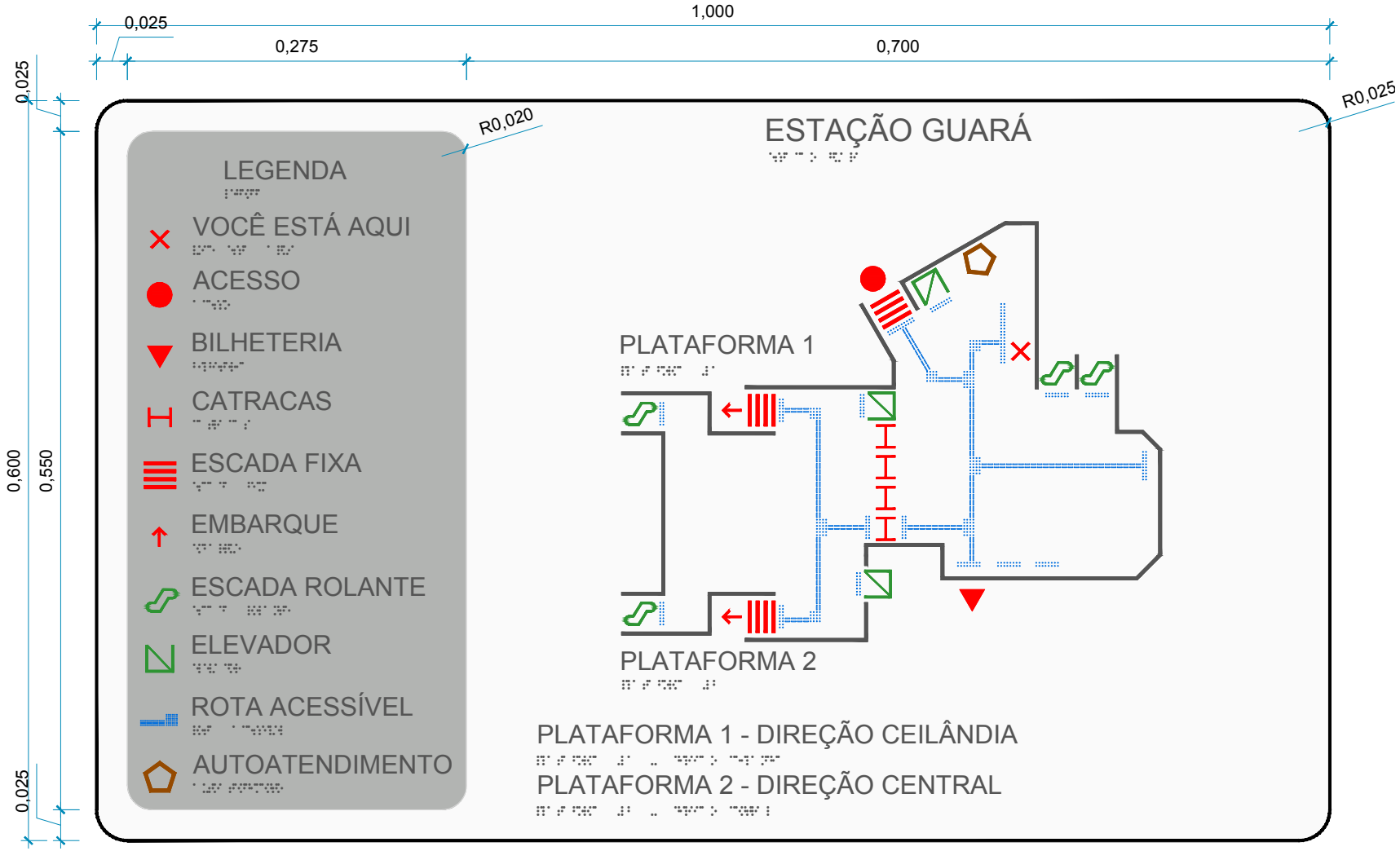
NOTAS:

1. A instalação do mapa deverá seguir as informações desta prancha, e caso se verifique alguma incompatibilidade ou necessidade de ajustes na locação, o METRÔ-DF deverá ser comunicado. Qualquer alteração na locação do mapa deverá validada pelo METRÔ-DF antes de ser implantada.

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO 114 SUL	FOLHA 07B	DATA DEZ / 2017	
LOCAL BRASÍLIA	CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039		
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL	ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0	ESCALA -

METRÔ DF

SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 72
Desenho MAPA TÁTIL (6921520)

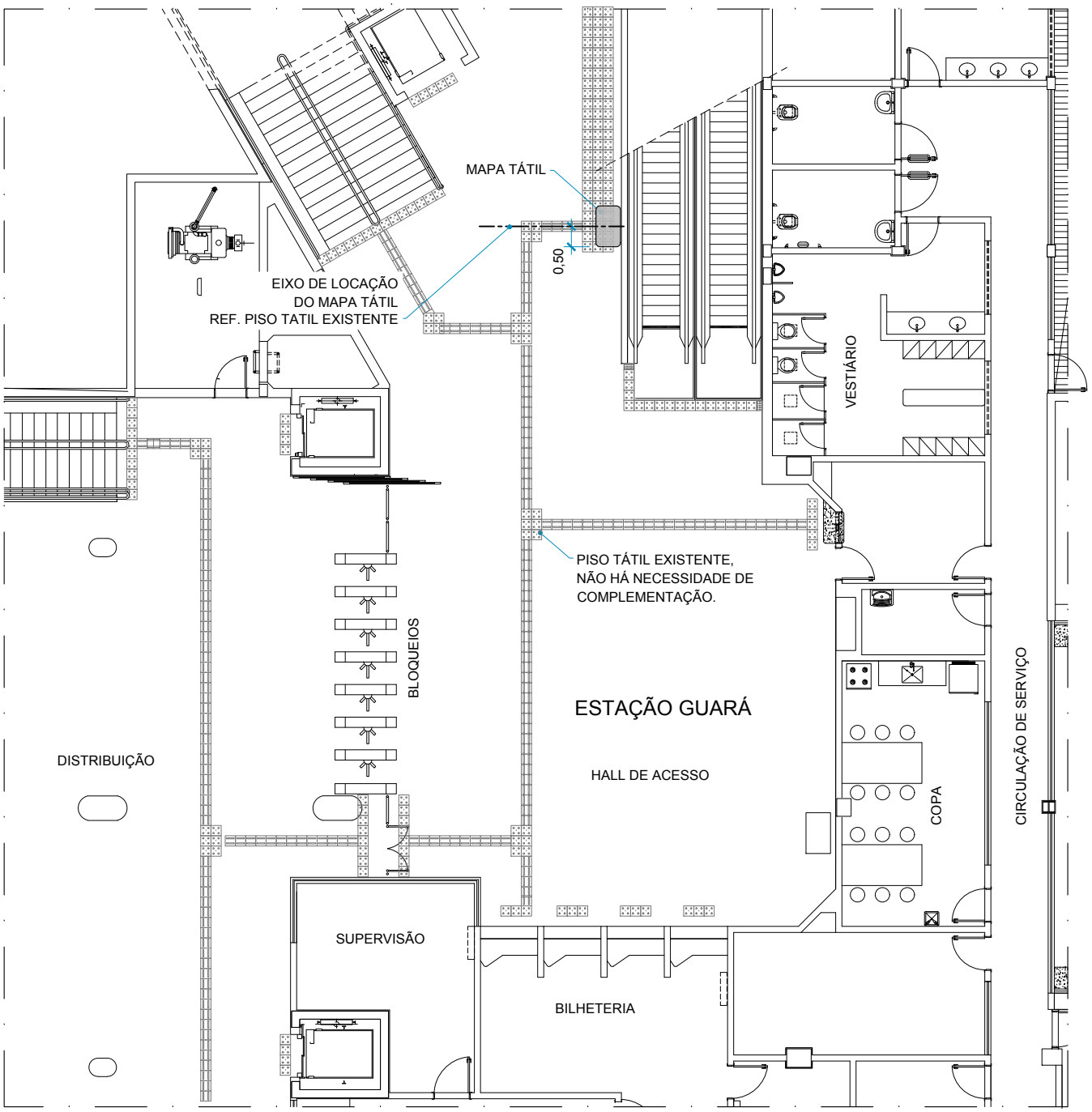


MAPA TÁTIL

escala 1:5

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO GUARÁ - GUA		FOLHA 08A	DATA DEZ / 2017
LOCAL GUARÁ		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL		ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0 / ESCALA -

METRO DF



PLANTA DE LOCAÇÃO

escala 1:150

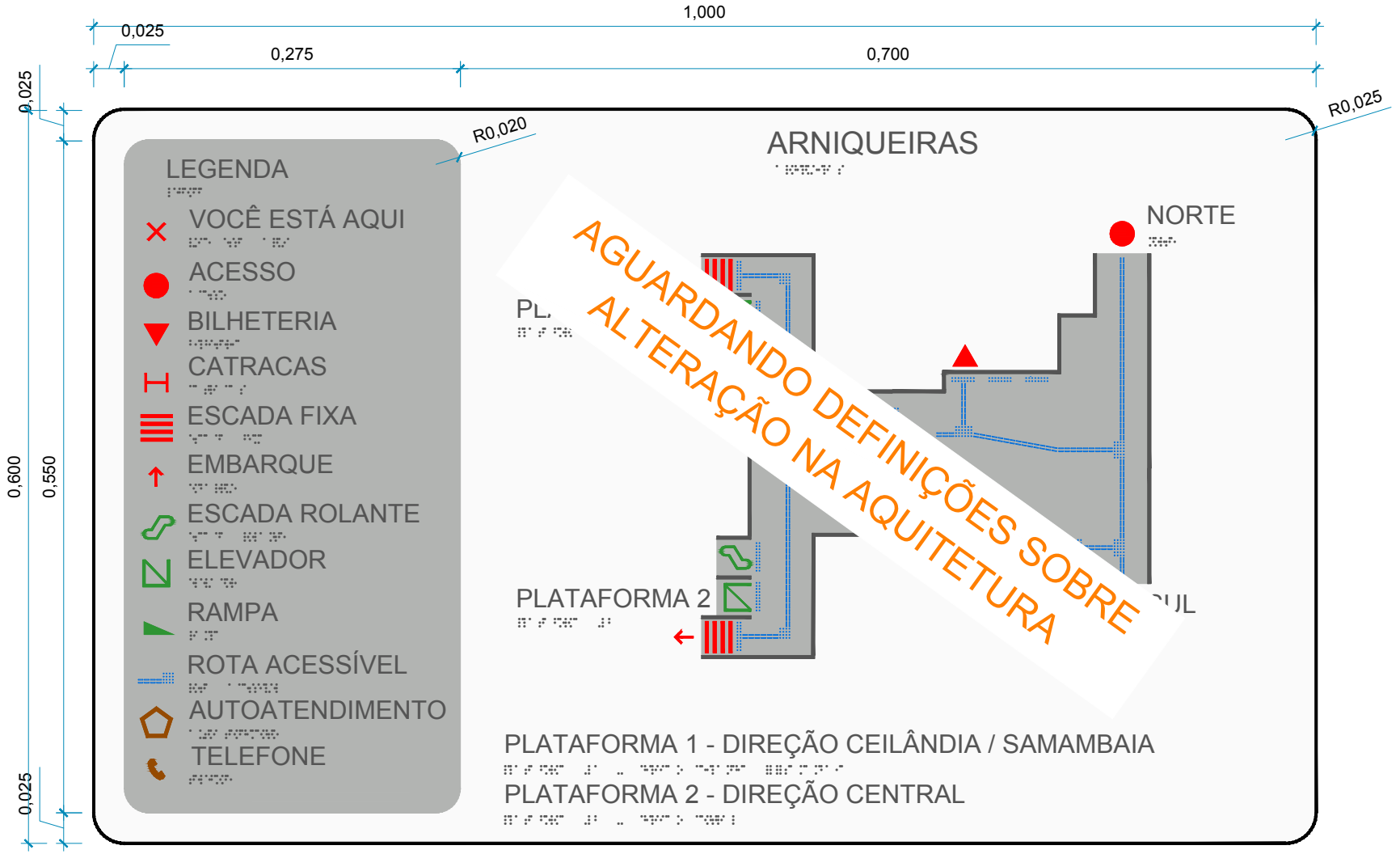
NOTAS:

1. A instalação do mapa deverá seguir as informações desta prancha, e caso se verifique alguma incompatibilidade ou necessidade de ajustes na locação, o METRÔ-DF deverá ser comunicado. Qualquer alteração na locação do mapa deverá validada pelo METRÔ-DF antes de ser implantada.

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO GUARÁ - GUA		FOLHA 08B	DATA DEZ / 2017
LOCAL GUARÁ		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL		ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0
			ESCALA -

METRÔ DF

Desenho MAPA TÁTIL (6921520) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 74



MAPA TÁTIL

escala 1:5

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS - ARN		FOLHA 09A	DATA DEZ / 2017
LOCAL ÁGUAS CLARAS		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL		ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0 / ESCALA -

METRÔ DF



AGUARDANDO DEFINIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA AQUITETURA

PLANTA DE LOCAÇÃO

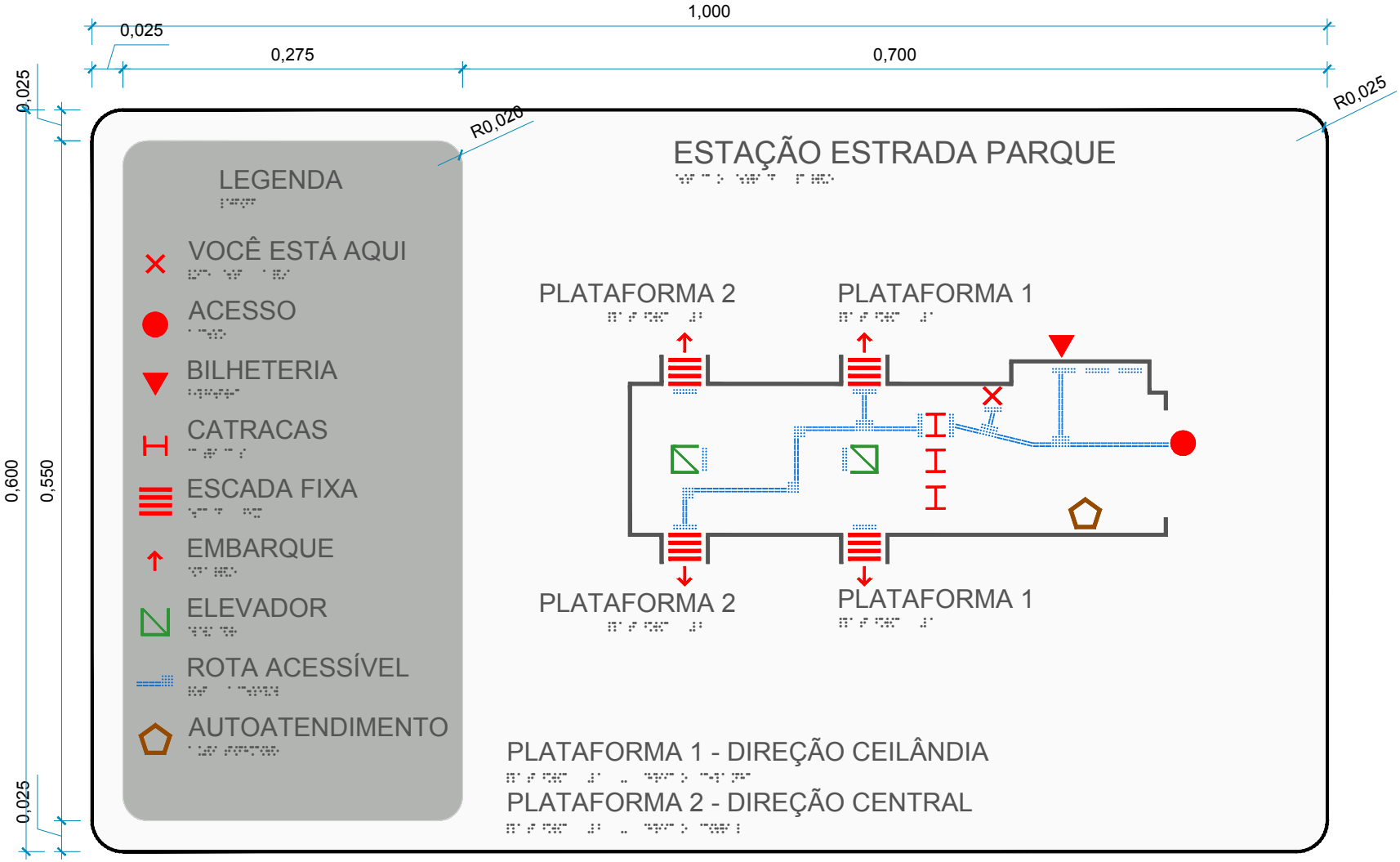
escala 1:150

NOTAS:

1. A instalação do mapa deverá seguir as informações desta prancha, e caso se verifique alguma incompatibilidade ou necessidade de ajustes na locação, o METRÔ-DF deverá ser comunicado. Qualquer alteração na locação do mapa deverá validada pelo METRÔ-DF antes de ser implantada.

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS - ARN	FOLHA 09B	DATA DEZ / 2017	
LOCAL ÁGUAS CLARAS	CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039		
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL	ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0	ESCALA -

SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 76
Desenho MAPA TÁTIL (6921520)

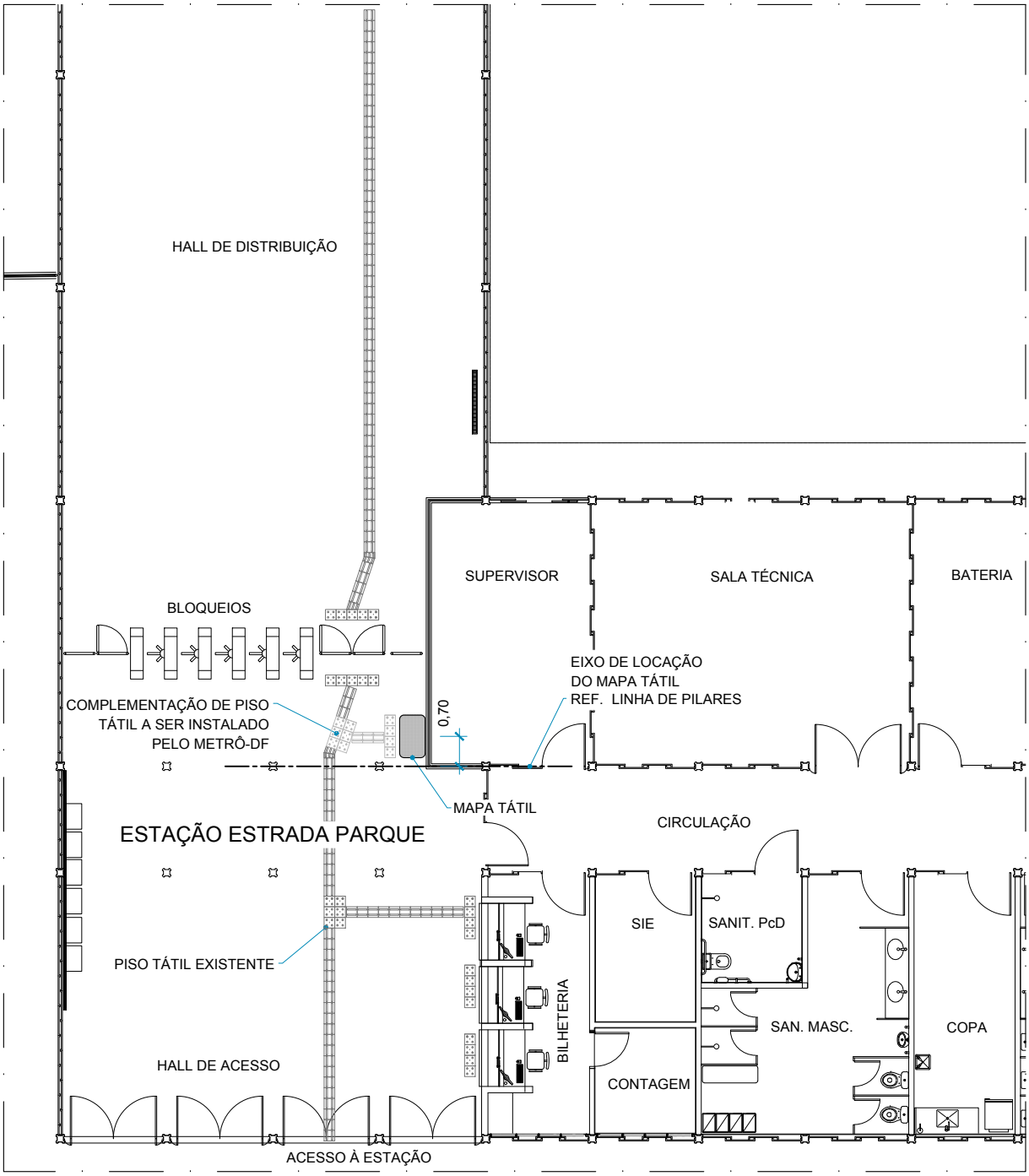


MAPA TÁTIL

escala 1:5

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO ESTRADA PARQUE - EPQ		FOLHA 10A	DATA DEZ / 2017
LOCAL ÁGUAS CLARAS		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL		ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0 / ESCALA -

METRO DF



PLANTA DE LOCAÇÃO

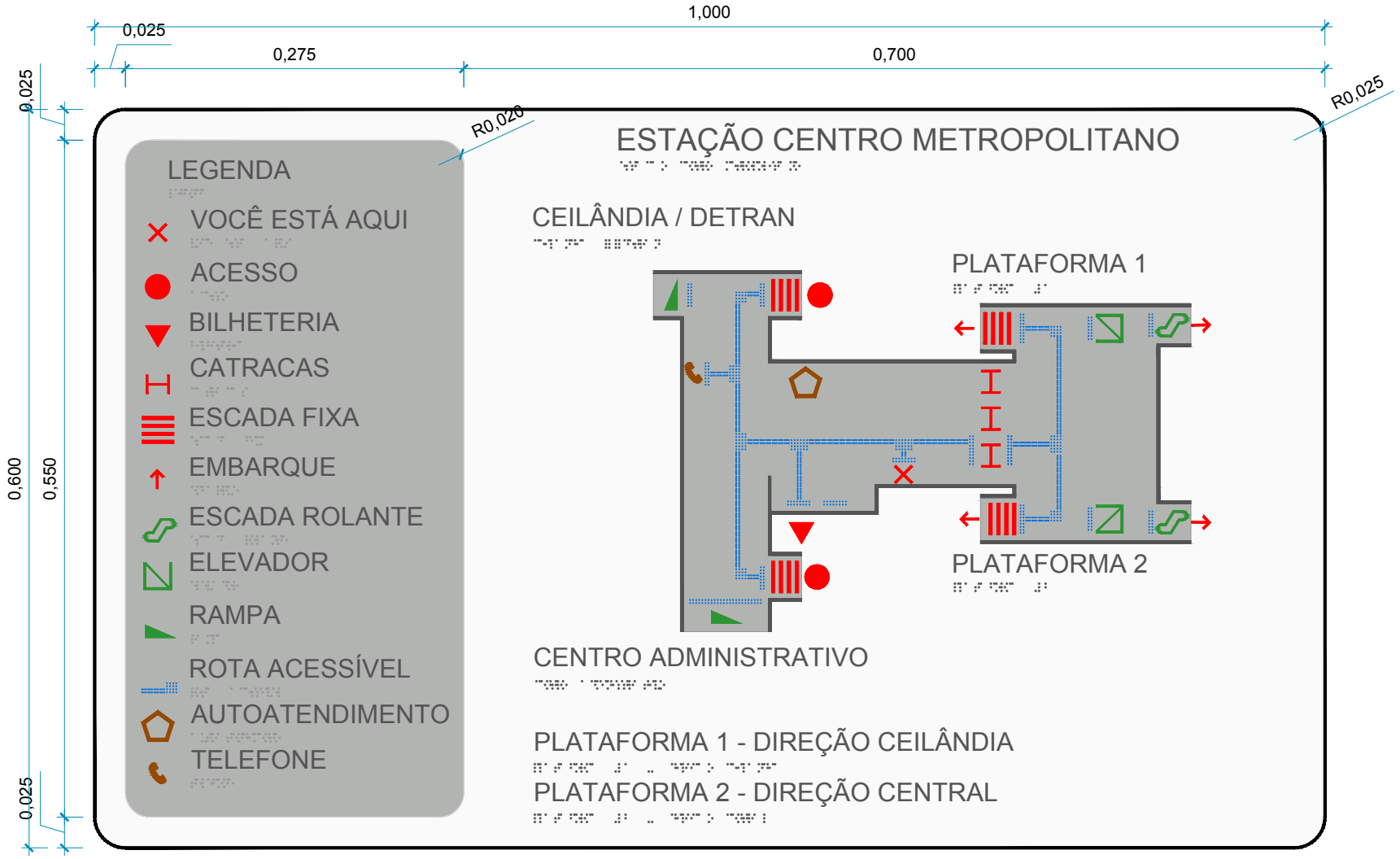
escala 1:150

NOTAS:

1. A instalação do mapa deverá seguir as informações desta prancha, e caso se verifique alguma incompatibilidade ou necessidade de ajustes na locação, o METRÔ-DF deverá ser comunicado. Qualquer alteração na locação do mapa deverá validada pelo METRÔ-DF antes de ser implantada.

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO ESTRADA PARQUE - EPQ		FOLHA 10B	DATA DEZ / 2017
LOCAL ÁGUAS CLARAS		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL	ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0	ESCALA -

SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 78
Desenho MAPA TÁTIL (6921520)

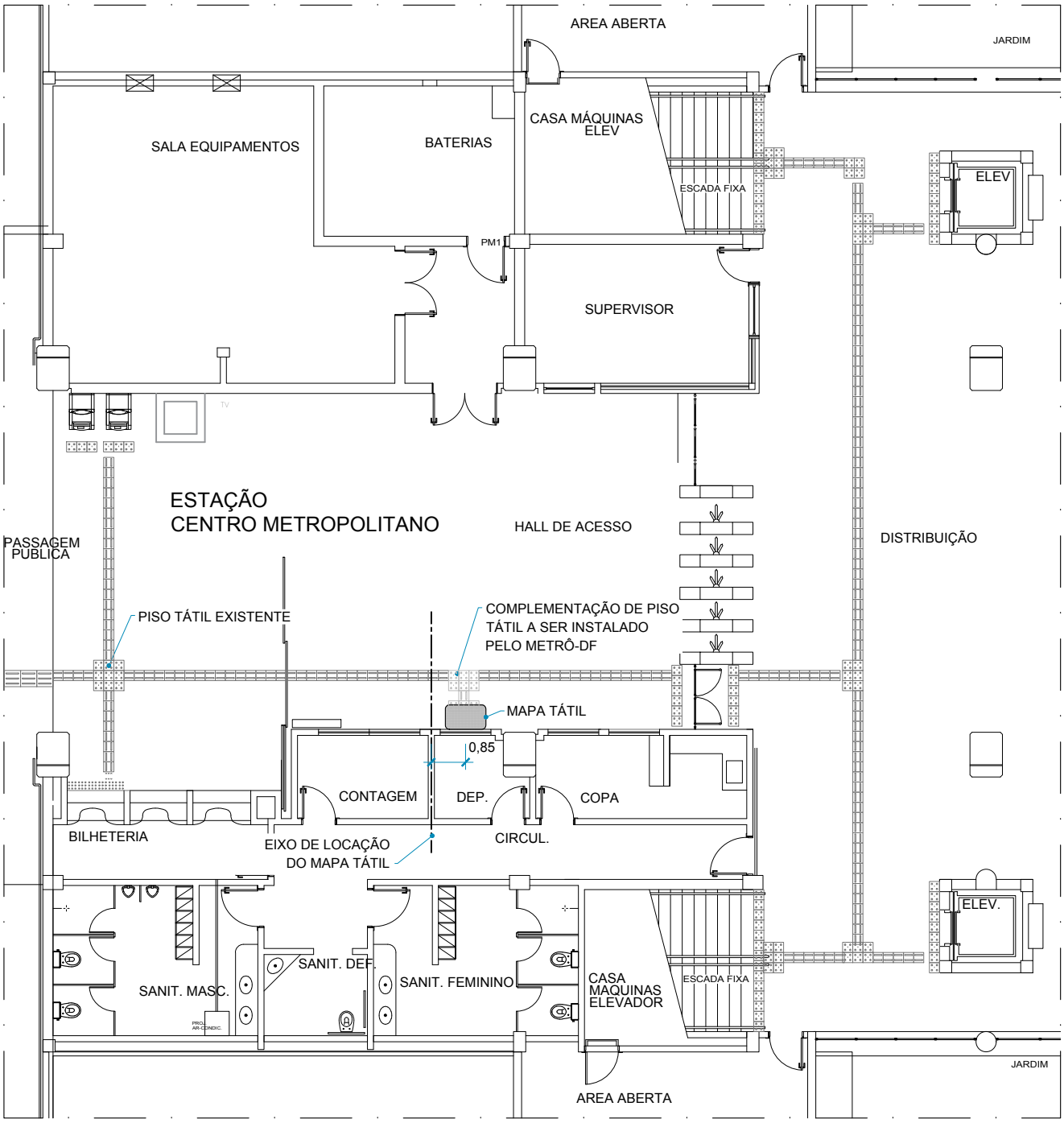


MAPA TÁTIL

escala 1:5

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO CENTRO METROPOLITANO - MET		FOLHA 11A	DATA DEZ / 2017
LOCAL TAGUATINGA		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL	ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0	ESCALA -

METRO DF



PLANTA DE LOCAÇÃO

escala 1:150

NOTAS:

1. A instalação do mapa deverá seguir as informações desta prancha, e caso se verifique alguma incompatibilidade ou necessidade de ajustes na locação, o METRÔ-DF deverá ser comunicado. Qualquer alteração na locação do mapa deverá validada pelo METRÔ-DF antes de ser implantada.

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO CENTRO METROPOLITANO - MET	FOLHA 11B	DATA DEZ / 2017	
LOCAL TAGUATINGA	CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039		
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL	ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0	ESCALA -

METRÔ DF

SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 80
Desenho MAPA TÁTIL (6921520)

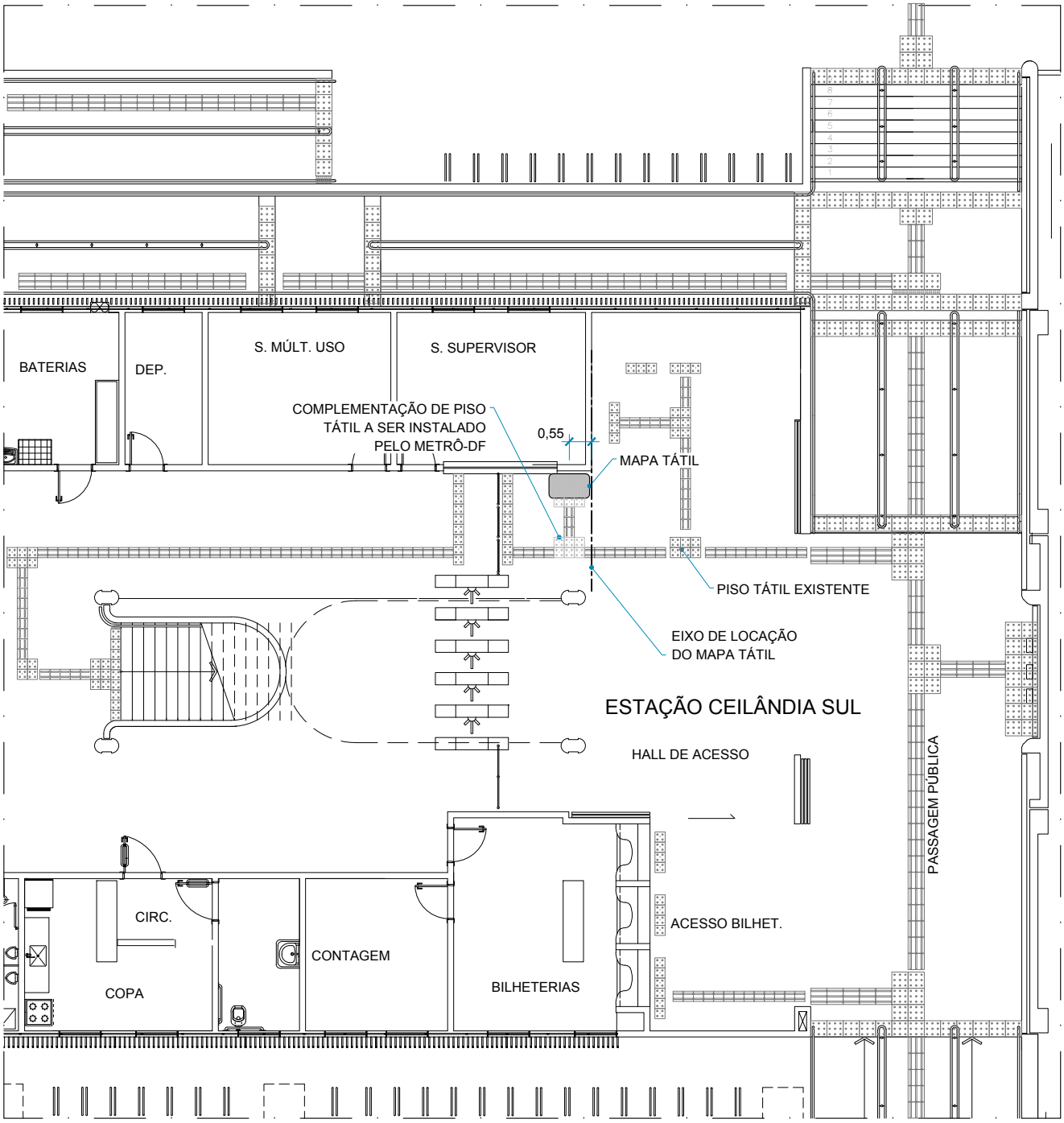


MAPA TÁTIL

escala 1:5

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO CEILÂNDIA SUL - CES		FOLHA 12A	DATA DEZ / 2017
LOCAL CEILÂNDIA		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL		ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0 / ESCALA -

METRO DF



PLANTA DE LOCAÇÃO

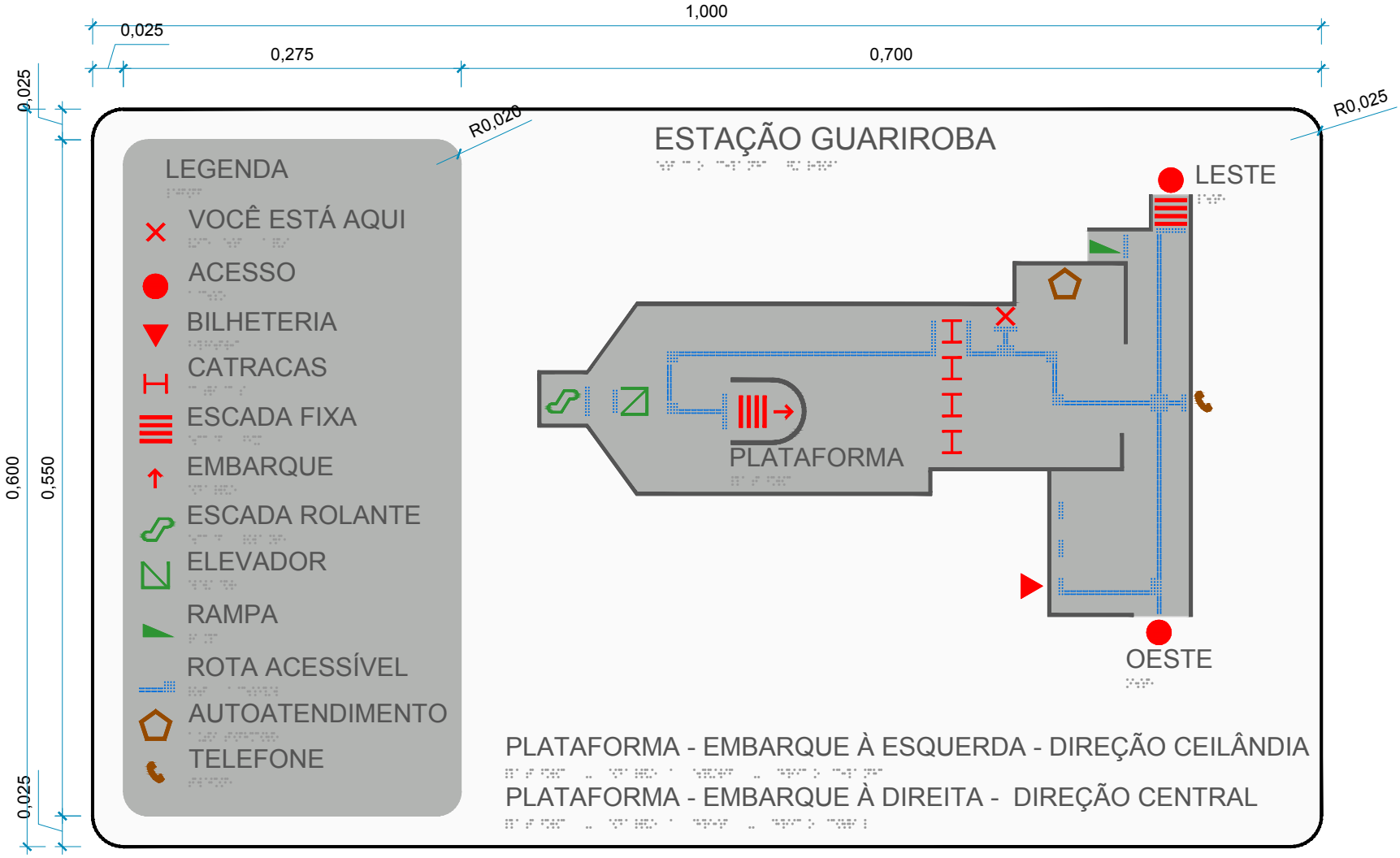
escala 1:150

NOTAS:

1. A instalação do mapa deverá seguir as informações desta prancha, e caso se verifique alguma incompatibilidade ou necessidade de ajustes na locação, o METRÔ-DF deverá ser comunicado. Qualquer alteração na locação do mapa deverá validada pelo METRÔ-DF antes de ser implantada.

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO CEILÂNDIA SUL - CES	FOLHA 12B	DATA DEZ / 2017	
LOCAL CEILÂNDIA	CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039		
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL	ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0	ESCALA -

SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 82
Desenho MAPA TÁTIL (6921520)

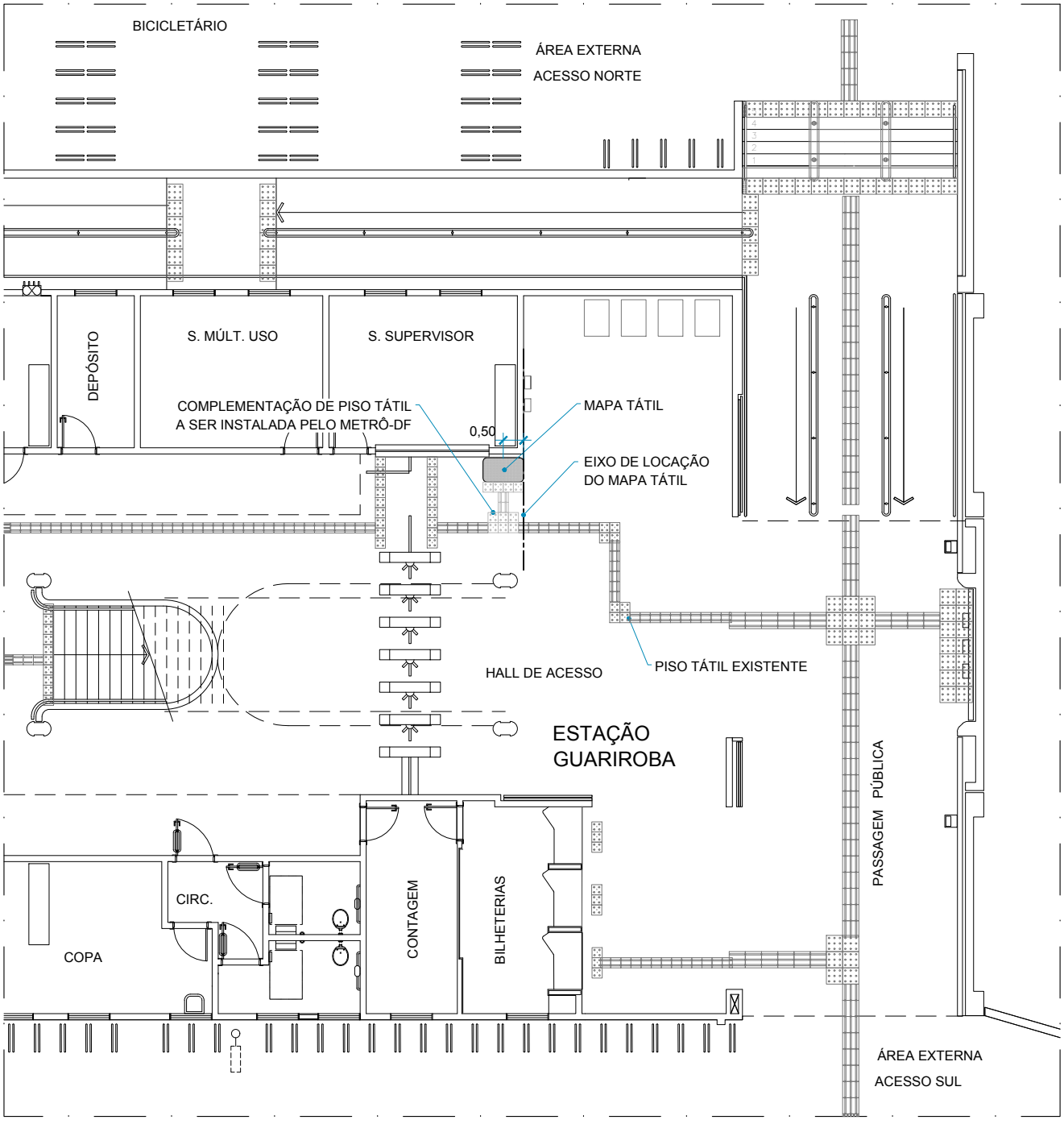


MAPA TÁTIL

escala 1:5

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO GUARIROBA - GBA		FOLHA 13A	DATA DEZ / 2017
LOCAL CEILÂNDIA		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL		ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0 / ESCALA -

METRO DF



PLANTA DE LOCAÇÃO

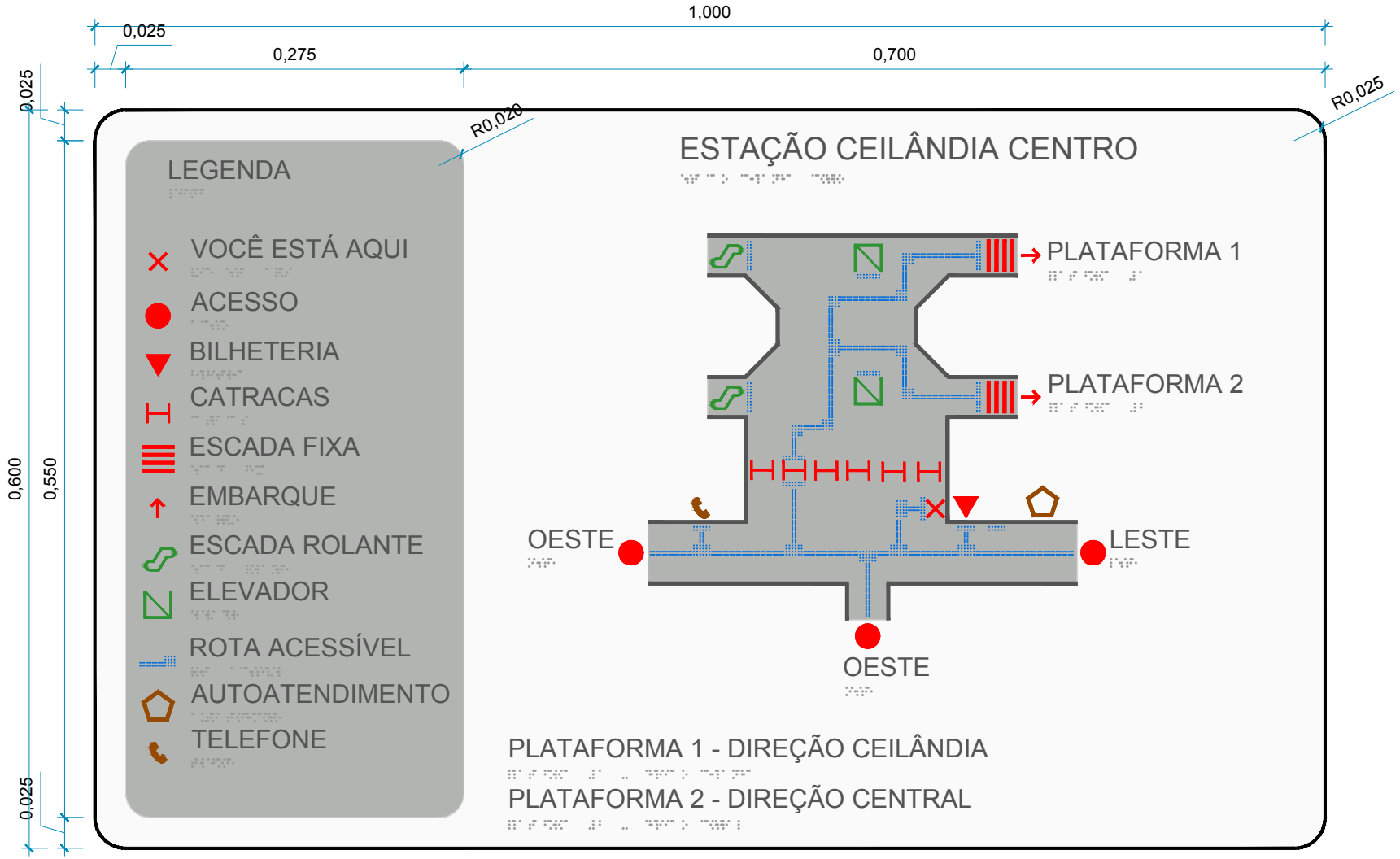
escala 1:150

NOTAS:

1. A instalação do mapa deverá seguir as informações desta prancha, e caso se verifique alguma incompatibilidade ou necessidade de ajustes na locação, o METRÔ-DF deverá ser comunicado. Qualquer alteração na locação do mapa deverá validada pelo METRÔ-DF antes de ser implantada.

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO GUARIROBA - GBA	FOLHA 13B	DATA DEZ / 2017	
LOCAL CEILÂNDIA	CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039		
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL	ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0	ESCALA -

SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 84
Desenho MAPA TÁTIL (6921520)

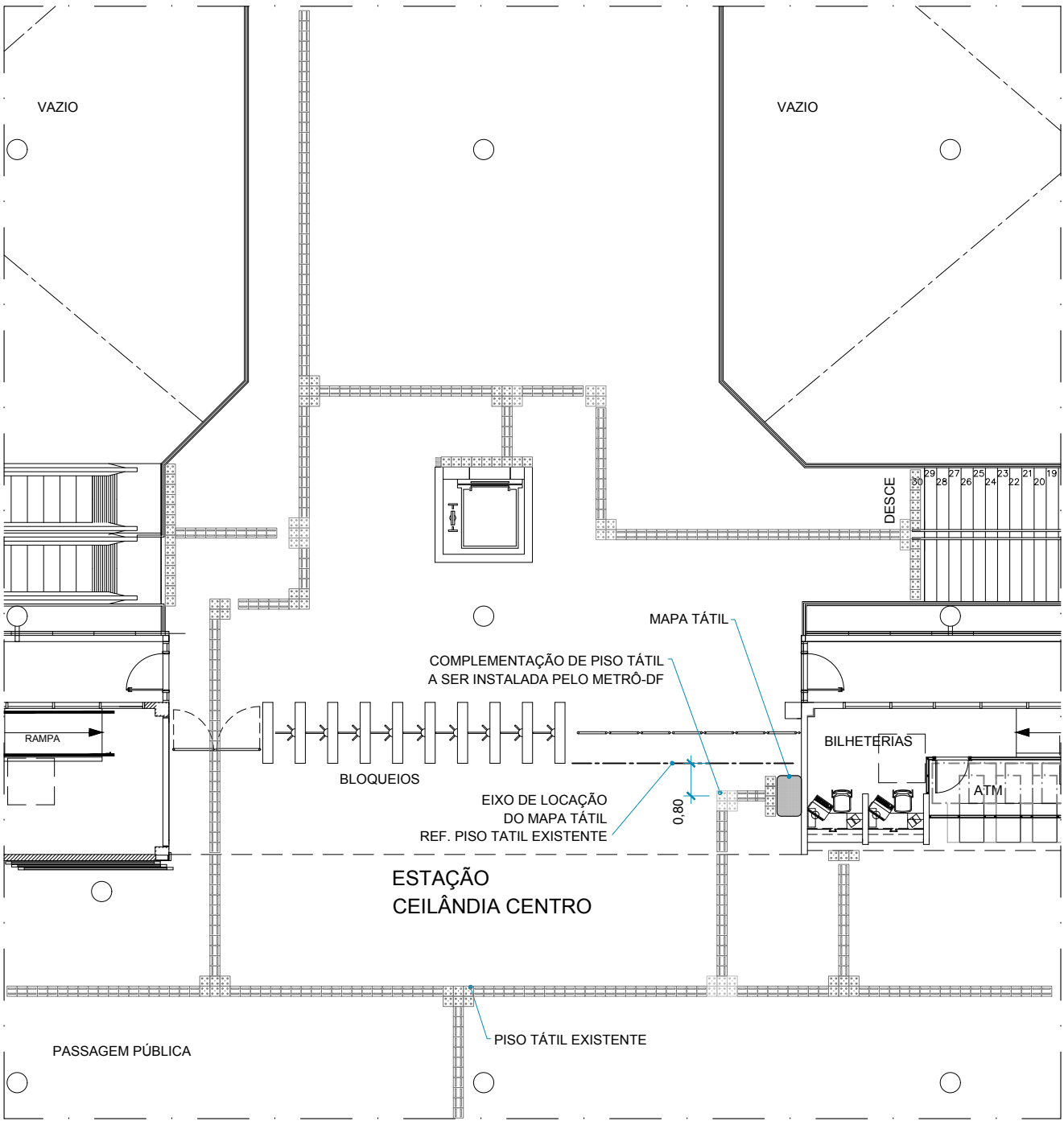


MAPA TÁTIL

escala 1:5

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO CEILÂNDIA CENTRO - CEC		FOLHA 14A	DATA DEZ / 2017
LOCAL CEILÂNDIA		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL		ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0 / ESCALA -

METRO DF



PLANTA DE LOCAÇÃO

escala 1:150

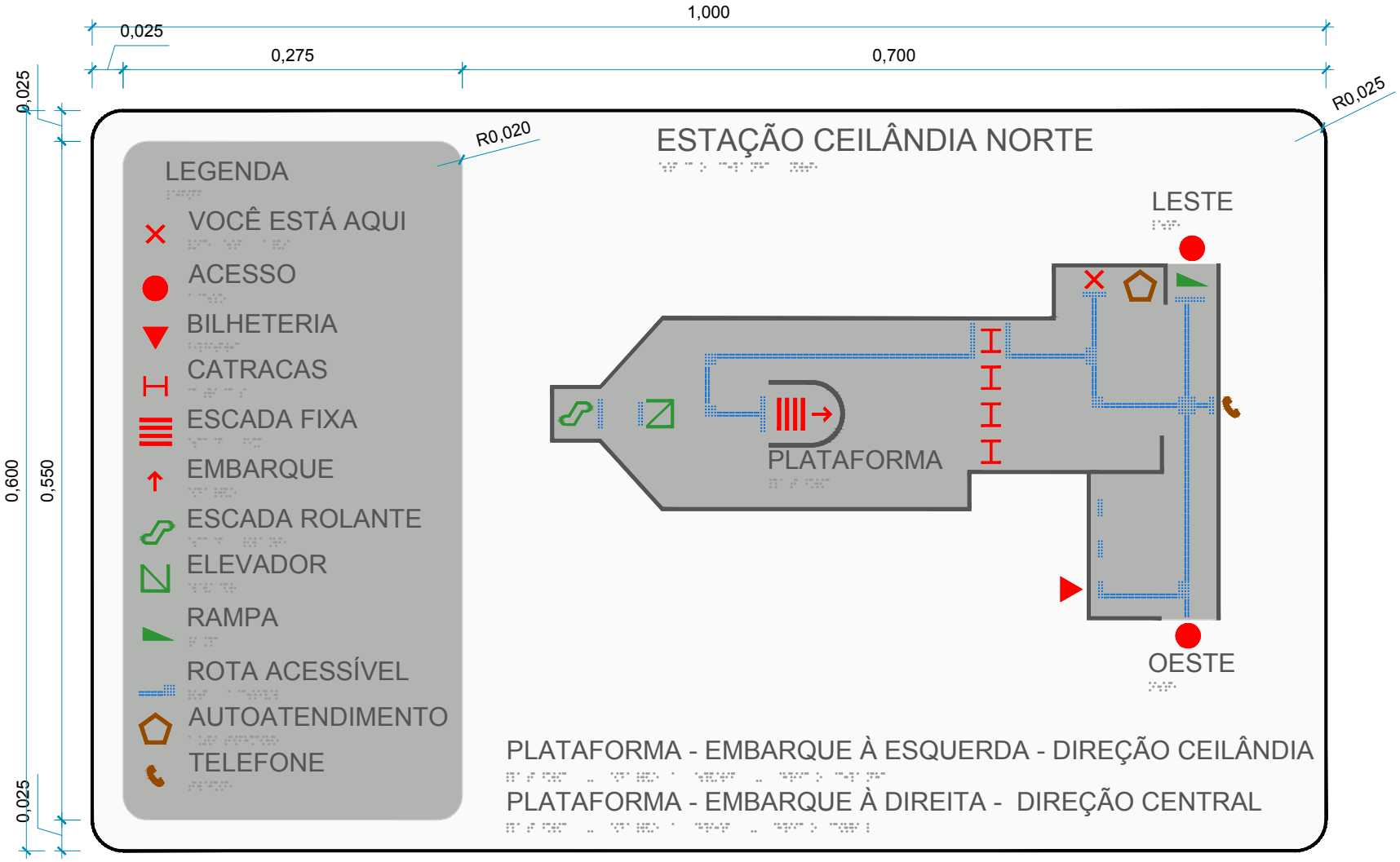
NOTAS:

1. A instalação do mapa deverá seguir as informações desta prancha, e caso se verifique alguma incompatibilidade ou necessidade de ajustes na locação, o METRÔ-DF deverá ser comunicado. Qualquer alteração na locação do mapa deverá validada pelo METRÔ-DF antes de ser implantada.

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO CEILÂNDIA CENTRO - CEC	FOLHA 14B	DATA DEZ / 2017	
LOCAL CEILÂNDIA	CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039		
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL	ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0	ESCALA -

METRÔ DF

SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 86
Desenho MAPA TÁTIL (6921520)

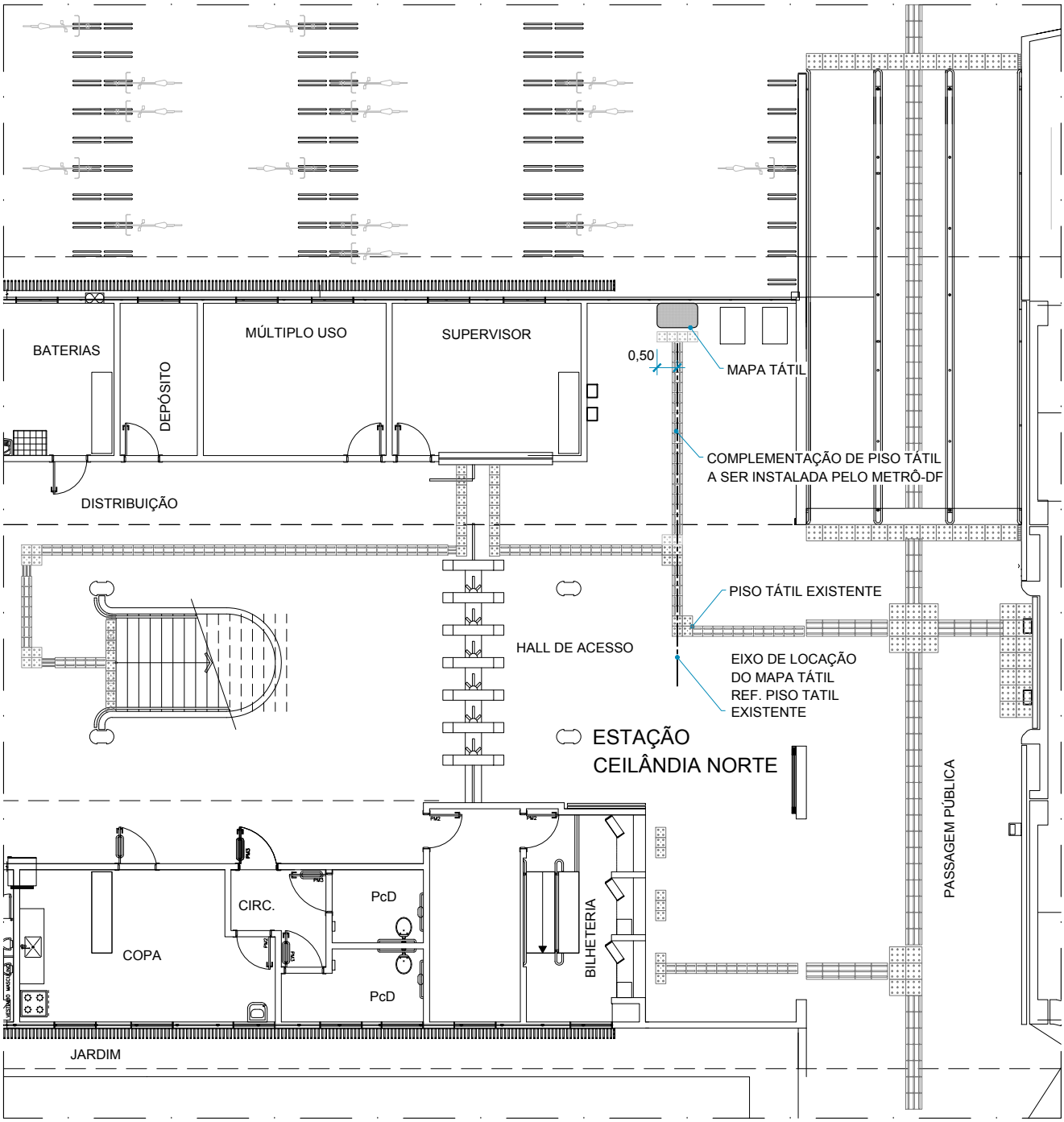


MAPA TÁTIL

escala 1:5

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO CEILÂNDIA NORTE - CEN		FOLHA 15A	DATA DEZ / 2017
LOCAL CEILÂNDIA		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL		ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0 / ESCALA -

METRO DF



PLANTA DE LOCAÇÃO

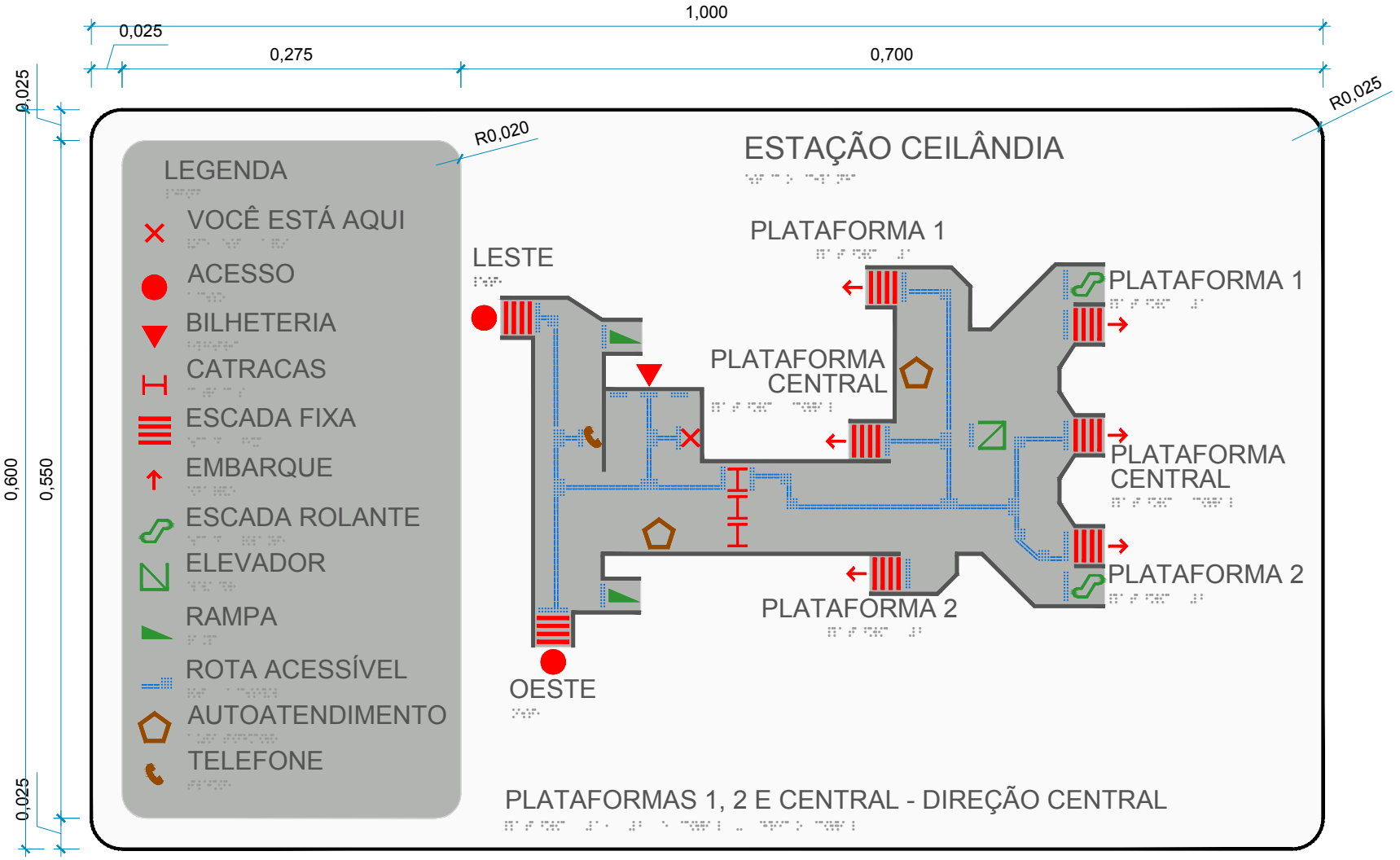
escala 1:150

NOTAS:

1. A instalação do mapa deverá seguir as informações desta prancha, e caso se verifique alguma incompatibilidade ou necessidade de ajustes na locação, o METRÔ-DF deverá ser comunicado. Qualquer alteração na locação do mapa deverá validada pelo METRÔ-DF antes de ser implantada.

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO CEILÂNDIA NORTE - CEN	FOLHA 15B	DATA DEZ / 2017	
LOCAL CEILÂNDIA	CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039		
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL	ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0	ESCALA -

Desenho MAPA TÁTIL (6921520) SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 88

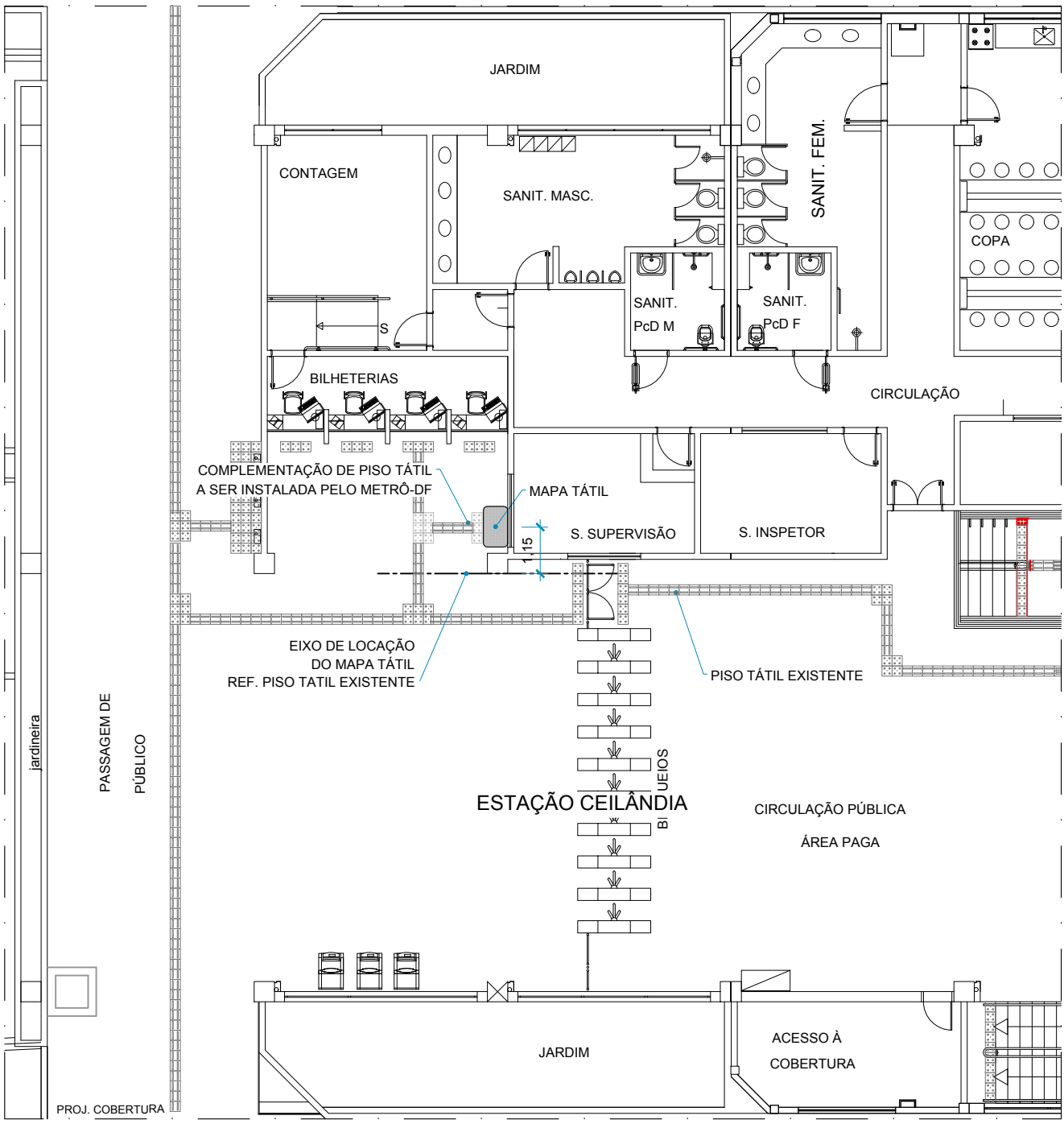


MAPA TÁTIL

escala 1:5

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO CEILÂNDIA - CEI		FOLHA 16A	DATA DEZ / 2017
LOCAL CEILÂNDIA		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO VISUAL		ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0 / ESCALA -

METRÔ DF



PLANTA DE LOCAÇÃO

escala 1:150

NOTAS:

1. A instalação do mapa deverá seguir as informações desta prancha, e caso se verifique alguma incompatibilidade ou necessidade de ajustes na locação, o METRÔ-DF deverá ser comunicado. Qualquer alteração na locação do mapa deverá validada pelo METRÔ-DF antes de ser implantada.

UNIDADE DE CONSTRUCAO ESTAÇÃO CEILÂNDIA - CEI		FOLHA 16B	DATA DEZ / 2017
LOCAL CEILÂNDIA		CODIFICACAO DE.3/00.0Z/E2.039	
ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE PROGRAMAÇÃO VISUAL		ETAPA DE PROJ. BÁSICO	REVISAO 0 / ESCALA -

METRÔ DF

SEI 00097-00001909/2018-08 / pg. 90
Desenho MAPA TÁTIL (6921520)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Subitem 7.5.4.2 do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA PRÉVIA

Eu, _____responsável legal da empresa:_____, CNPJ nº _____, Endereço: _____, Telefone: _____, E-mail: _____. Declara que renuncia à Vistoria Técnica Prévia, aos locais de realização do objeto referente_____ e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 7.7 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES.

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter iretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 7.8 do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos

inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /2018 – METRÔ-DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 04/10/2018, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **13462800** código CRC= **68B887FB**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2018.

OBJETO: Fornecimento e implantação de mapas táteis em 15 estações da Linha 1 do METRÔ-DF.

ITEM/LOTE(S) ARREMATADOS: _____.

Local e Data.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº. __/201_, no valor total de R$ _____ (_____), conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

ITEM/LOTE Nº. ____

Produtos					Impostos			Substituição Tributária?	Valor da Proposta (sem o diferencial de ICMS)	
Item	Qtd.	Und.	Especificação do Objeto	Marca / Modelo	NCM	ICMS (alíquota interestadual)	IPI	Sim/Não	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Und.	PROTOTIPO DE MAPA TATIL SEM PEDESTAL							
02	15	Und	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAPA TÁTIL COMPLETO (MAPA + PEDESTAL)							
Valor Total (por extenso):										

a) No campo de especificação, a licitante deverá, obrigatoriamente, descrever o produto cotado detalhadamente, bem como especificar a marca/referência/procedência (nacional ou estrangeira).

b) Alíquota de ICMS nas operações interestaduais entre contribuintes com bens e mercadorias

(Resoluções nº 22, de 1989 e nº 13, de 2012, do Senado Federal).

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos o **IPI, ICMS**e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do(s) material(ais), conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s):Até 2 (dois) meses após o recebimento da Ordem de Serviço;

Prazo de Garantia/Validade: 90 (noventa) dias, contados do efetivo recebimento do objeto e do término da execução dos serviços.

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou responsável legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: _____
Endereço:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 04/10/2018, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de

eletrônica

setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **13462875** código CRC= **208A076A**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2018

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MAPAS TÁTEIS EM 15 ESTAÇÕES DA LINHA 1 DO METRÔ-DF, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador do RG nº _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei n° 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a proposta da CONTRATADA, de xx/xx/2018, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua XXª Reunião Extraordinária realizada em XX/XX/2018, e demais documentos constantes do processo SEI nº 00097-00001909/2018-08, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento e implantação de mapas táteis em 15 estações da Linha 1 do METRÔ-DF**,** conforme Edital do Pregão Eletrônico n° XX/2018.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° XX/2018 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 4 (quatro) meses, podendo ser encerrado antes,

quando do adimplemento de todas as obrigações contratuais.

2.2. Os prazos de início de etapas de execução, conclusão e de entrega poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total de R$ _____(_____) a serem pagos conforme etapas descritas no Cronograma de Execução Físico Financeiro, Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão assegurados no orçamento de 2018 e serão debitados na Fonte de Recurso 100, Natureza de Despesa 44.90.52, Programas de Trabalho 26.451.6216.3087.0005 E.P, conforme Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, de seu atesto e do recebimento definitivo do objeto.

5.3. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

5.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à contratação, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

5.5. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto equivalente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

5.6. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

5.6.2. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.6.3. Certidão de regularidade para com a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), em plena validade;

5.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

5.7. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

5.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

6.2 Os prazos de execução serão conforme Cronograma de Execução, Anexo I do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

6.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 A conformidade do material entregue ou do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

6.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9 O recebimento não exime o CONTRATADO da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das estabelecidas no Termo de Referência:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência:

8.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8.1.4 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

8.1.5 Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

8.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.9 Apresentar o **TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE CORRUPÇÃO**, nos termos do Anexo I do presente Termo.

8.1.10 Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF, em juízo, a qualquer título, o CONTRATADO obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF, autorizado a glosar das faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

9.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura.

9.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

9.3. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

9.3.3.1. para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

9.3.3.2. para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos,

e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.4. As sanções previstas nos subitens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.3.2, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Ordenador de Despesa:

9.5.1. quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços.

9.5.2. se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.6. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

9.6.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.6.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

9.6.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.6.1 e 9.6.2;

9.6.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

9.6.5. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

9.6.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

9.6.6.1. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

9.6.6.2. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso; e

9.6.6.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.6.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.6.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.6.9. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

9.6.9.1. o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

9.6.9.2. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.6.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 9.4 e observado o princípio da proporcionalidade.

9.6.11. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 9.6.2.

9.6.12. A sanção pecuniária prevista no subitem 9.6.4 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.7. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

9.7.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, a contratada permanecer inadimplente;

9.7.2. por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

9.7.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.7.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

9.7.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.7.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.4.3. receber qualquer das multas previstas no subitem 9.6 e não efetuar o pagamento.

9.7.5. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesas:

9.7.5.1. quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

9.7.5.2. se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.7.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.7.6.1. na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

9.7.6.2. se aplicada pelo órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

9.7.7. O prazo previsto no subitem 9.7.4 poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.8. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor-Presidente ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.8.1. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.8.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.9. As sanções previstas nos subitens 9.7 e 9.8 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

9.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.9.2. tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.9.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.10.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.10.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser

publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

9.10.3.1. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

9.10.3.2. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

9.10.3.3. o fundamento legal da sanção aplicada;

9.10.3.4. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

9.10.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

9.10.5. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.5 e 9.6, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.11. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.11.1. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.12. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstos neste item, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

9.13. As sanções previstas nos subitens 9.5, 9.6 e 9.7 serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

9.14. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, conforme Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências elencadas no art. 80 do diploma legal mencionado.

10.4. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

10.5. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

11.5. Os valores referentes à aquisição, objeto deste contrato, poderão ser reajustados conforme a seguinte condição:

11.5.1. Após transcorrido o prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta ou do documento a que essa proposta se referir, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período.

11.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. Subcontratar o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

13.2. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

13.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a

partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII.

13.4. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

13.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

13.5.1. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

16.1 O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, xx de XXXXXXX de 2018.

METRÔ-DF:

Diretor-Presidente

EMPRESA CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Testemunha

Testemunha

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 90, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, alíneas '*d*' e '*g*', da Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

[REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 04/10/2018, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **13463071** código CRC= **EC749CFA**.